



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
Gabinete do Prefeito



## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 - PMPD - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PMPD**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS FUNDOS/SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA**



PREFEITURA DE  
**PAU D'ARCO**

**CUIDANDO DA GENTE.**

**Data da Abertura: 16 de janeiro de 2024 - Horário 09h10min (Horário de Brasília)**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - PMPD - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050.2023

Data da Abertura: 16 de janeiro de 2024 as 09h10min no sítio:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS FUNDOS/SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA

**SRP?**

☒ Sim ☐ Não

**Valor total estimado: R\$ 299.209,01**

**Adjudicação: POR ITEM**

**Modo de Disputa: ABERTO**

**Cota exclusiva ME/EPP?**

☐ Sim ☒ Não

**Reserva de cota ME/EPP?**

☐ Sim ☒ Não

**Decreto 5.450/05?**

☐ Sim ☒ Não

**Prazo para envio da proposta e documentação:**

Até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, ou seja, até 16/01/2024 as 09h00min

**Pedido de esclarecimento e Impugnação:**

Até Três dias Úteis anteriores a data da abertura, ou seja, até o dia 11/01/2024

**Pregoeiro Responsável:**

Edicarlos Jesuino Filho, telefone para dúvidas/esclarecimentos (94) 98134 - 0458

Acompanhe as sessões Públicas dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA, pelo endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital e outros Anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas, Mural de Licitações do TCM/PA e também no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pau D'arco endereço <https://paudarco.pa.gov.br/>



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 032/2023 – PMPD - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050.2023**

A **Prefeitura Municipal de Pau D'arco** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 34.671.016/0001 - 48**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco – PA, CEP: 668.545 - 000, representado pelo Sr. **Fredson Pereira da Silva**, portador da **CNH nº 03981079142-DETRAN/PA** e do **CPF nº 650.021.212-68**, residente e domiciliado na rua 4 setor Paraíso no Município de Pau D'arco - PA, por meio de seu pregoeiro designado o Sr.º **EDICARLOS JESUINO FILHO**, instituído pela Decreto nº 014/2021, para duvidas telefones (94) 98134-0458 ou pelo email [paudarcolicitacao@gmail.com](mailto:paudarcolicitacao@gmail.com), levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos, torna Publico, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Pau D'arco, Realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA de Nº 032/2023 - PMPD - SRP**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, com objetivo de Registro de Preço Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de peças para a Manutenção e reparo dos Veículos leves, utilitários e maquinas pesadas da prefeitura municipal e todos Fundos/Secretarias do município de Pau D'arco/PA.

Para a aquisição dos produtos de peças previstos neste Edital, a Prefeitura Municipal de Pau D'arco, conforme manifestação expressa da autoridade competente, encartada as f. 03 a 34, 49 a 50, 60 a 64e 68 a 71 do fluxograma dos autos do Processo Administrativo nº 050.2023, com base nas disposições dos arts. 191 e 193, alínea "b", inc. II da Lei nº 14.133/2021, alterada pela Lei Complementar nº 198/2023, opta por licitar de acordo com a modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma eletrônica, utilizando o sistema de registro de preços, previsto no inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 039/2017.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

|                                                         |                                                                                            |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPAU D'ARCO - PA                                         |
| <b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>             | 09H:00M DO DIA 28/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                           |
| <b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>              | 09H:00M DO DIA 11/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                           |
| <b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>                 | 09H:00M DO DIA 16/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                           |
| <b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b> | 09H:10M DO DIA 16/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                           |
| <b>LOCAL:</b>                                           | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                  | <b>ABERTO</b>                                                                              |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS FUNDOS/SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.2.** Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não tem a obrigação de contratar todos os produtos/ serviços nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no sub-item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**4.1.1.** Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** Que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, secretários municipais ou agentes políticos, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (Duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**7.32. As licitantes que apresentarem propostas de preço e lances inferiores a 50 % do preço estimado do edital (item), deverão no prazo de 02 horas úteis apresentarem viabilidade de preços (composição de custos), o prazo será contado, após a fase de lances, sob pena de ser inexequível.**

**PARAGRAFO ÚNICO - as composições de preço detalhado de todos os itens ganho pelas as empresas, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, NOTAS FISCAIS que comprove e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços. para que comprove que as empresas entregarão os objetos.**

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, para efeito da lei de licitações 8666/93 em seu art. 48 §1ª estabelece como inexequíveis lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (Duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-;

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRES) dias** úteis contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação Econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.9.** Documentos Pessoais dos sócios da empresa licitante;

**9.8.10.** Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO - FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil - financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de atestados fornecidos por empresa privada deverá estar com firma reconhecida em cartório do signatário, e não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

9.11.2. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro;

9.11.2.1. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

**9.11.2.2 O Pregoeiro** se reserva o direito de realizar diligência para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.3. Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante);

9.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.4.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1.** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O fornecimento/execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

**18.2.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

**18.3.** A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

**18.4.** A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **DA CONTRATANTE**

**19.1.** Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**19.2.** Efetuar o pagamento

**19.3.** na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**DA CONTRATADA**

**19.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

**19.4.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

**19.5.** Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

**19.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

**19.7.** Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

**19.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

**20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**20.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**20.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**20.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**20.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**20.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**20.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**20.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**20.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**20.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)                      I = ( 6 / 100 )                      I = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** Não manter a proposta;

**21.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA/FUNDOS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA/FUNDOS**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pau D'arco - PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

24.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau D'arco

24.2 São participantes os seguintes órgãos:

24.2.1. Secretaria Municipal de Administração

24.2.2 Secretaria Municipal de Educação

24.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

24.2.4 Secretaria Municipal de Saúde

24.2.5 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

24.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93 e ainda Alterações posteriores.

24.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.7 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



24.8 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24.9. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desentendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Setor de Licitações com a Equipe de Pregão, no Endereço Avenida Boa Sorte, S/N, Centro, Município de Pau D'arco/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO NEPOTISMO;**

**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;**

PAU D'ARCO - PA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

---

**FREDSON PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob n  34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelo Sr.  **FREDSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n  **2863484, PC/PA**, inscrito no **C.P.F. sob o n  650.021.212-68**, residente e domiciliado Rua Ant nio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Par , resolve formalizar a seguinte Solicita  o para fins licitat rios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n  10.520, Lei do Preg o, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licita  es de 21 de Junho de 1993 e suas altera  es posteriores.

**1 - OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PRE O VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATA  O DE EMPRESA PARA AQUISI  O DE PE AS PARA A MANUTEN  O E REPARO DOS VE CULOS LEVES, UTILIT RIOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS FUNDOS/SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE PAU D'ARCO/PA, conforme condi  es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste instrumento:

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista a necessidade de garantir uma boa execu  o dos servi os ofertados por esta Secretaria de Administra  o/obras, Secretaria Municipal de Sa de, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e de conceder log stica de qualidade aos servidores desta Secretaria para que exer am com qualidade seu trabalho quando necessitarem realiz -lo fora dos pr dios em que s o lotados;

2.2. Esta contrata  o justifica-se pela necessidade da Prefeitura e suas Secretarias/Fundo em manter a frota oficial de ve culos e maquinas em perfeito funcionamento, uma vez que durante o desempenho de suas fun  es acarretam em desgastes das pe as, ocasionado eventuais substitui  es, de modo a proporcionar maior seguran a aos condutores e ocupantes.

2.3. Justifica-se ainda pela necessidade da administra  o municipal em manter pleno funcionamento os servi os p blicos considerados essenciais de car ter cont nuo tais como Coleta de Lixo, Ambul ncia, Samu, manuten  o de estradas e vias p blicas, e tamb m outros servi os p blicos que necessite de ve culos e maquinas em pleno funcionamento.

2.4. Tendo em vista que as condi  es inadequadas de manuten  o e conserva  o dos ve culos gerar , al m de transtornos   popula  o, preju zo ao munic pio;

2.5. Tendo em vista que se faz necess rio reparos constantes nos ve culos para que n o haja nenhum preju zo para o munic pio nem precariedade nos servi os executados;

2.6. O Presente Registro de Pre os enquadra-se nas hip teses de conveni ncia de aquisi  o de materiais e/ou produtos com previs o de entrega parcelada, bem como pelo fato de n o ser poss vel definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administra  o P blica, conforme disposto no art. 3 , incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

2.7. Estimativas de consumo, da Prefeitura Municipal de Pau D'arco e demais Fundo/Secretarias.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



2.8. E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por esta Secretaria, seus departamentos e afins.

**3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

3.1. Estimativas de consumo, da Prefeitura Municipal de Pau D'arco e demais Fundo/Secretarias.

| Ordem | Descrição + Detalhamento                                           | Unid. | Qtd. | Vi. Unt Est. | Vi. Total Est. |
|-------|--------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|----------------|
| 1     | ANEL TRAVA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 11065776                    | UND   | 10   | 267,1533     | 2.671,5330     |
| 2     | ANEL TRAVA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR24789                    | UND   | 10   | 267,0400     | 2.670,4000     |
| 3     | ARRUELA CALÇO D 0,73 EIXO TRAZ - TRATOR NEW HOLLAND 7630           | UND   | 5    | 354,6933     | 1.773,4665     |
| 4     | ARRUELA DE AJUSTE EIXO TRAZ - TRATOR NEW HOLLAND 7630              | UND   | 6    | 448,3600     | 2.690,1600     |
| 5     | ARRUELA LISA COM BORRACHA EIXO TRAZ - TRATOR NEW HOLLAN - 84996804 | UND   | 6    | 448,3600     | 2.690,1600     |
| 6     | ARVORE CAIXA EIXO TRAZ - TRATOR NEW HOLLAND 7630                   | UND   | 4    | 1.476,3267   | 5.905,3068     |
| 7     | BRAÇO DIREÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 8499614                  | UND   | 2    | 3.212,3633   | 6.424,7266     |
| 8     | BARRA DIREÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND                                 | UND   | 2    | 2.886,7167   | 5.773,4334     |
| 9     | BARRA DIREÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND 7630                            | UND   | 2    | 3.110,0267   | 6.220,0534     |
| 10    | BOMBA DE OLEO - TRATOR NEW HOLLAND 7630                            | UND   | 2    | 3.224,4933   | 6.448,9866     |
| 11    | BOMBA HIDR - TRATOR NEW HOLLAND 7630                               | UND   | 2    | 3.181,0533   | 6.362,1066     |
| 12    | BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - D2NN3D650A                       | UND   | 2    | 1.415,2267   | 2.830,4534     |
| 13    | BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR123641                        | UND   | 3    | 1.415,2267   | 4.245,6801     |
| 14    | BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR1015651                       | UND   | 3    | 1.415,2267   | 4.245,6801     |
| 15    | BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR126631                        | UND   | 3    | 1.415,2267   | 4.245,6801     |
| 16    | BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR125495                        | UND   | 3    | 1.415,2267   | 4.245,6801     |
| 17    | BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996846                         | UND   | 2    | 1.415,2267   | 2.830,4534     |
| 18    | BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996848                         | UND   | 2    | 1.415,2267   | 2.830,4534     |
| 19    | BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996852                         | UND   | 2    | 1.415,2267   | 2.830,4534     |
| 20    | BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR109972                        | UND   | 3    | 1.415,2267   | 4.245,6801     |
| 21    | BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR125190                        | UND   | 3    | 1.415,2267   | 4.245,6801     |
| 22    | BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996796                         | UND   | 3    | 1.415,2267   | 4.245,6801     |
| 23    | BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - C5NN3110A                        | UND   | 3    | 1.415,2267   | 4.245,6801     |
| 24    | BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630                                    | UND   | 3    | 1.415,2267   | 4.245,6801     |
| 25    | BUCHA MANGA DE EIXO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E44N3R684DA        | UND   | 3    | 1.505,2267   | 4.515,6801     |
| 26    | BUJÃO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR92270                         | UND   | 4    | 31,6200      | 126,4800       |
| 27    | CALÇO EIXO DIANT - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR129087             | UND   | 4    | 233,6300     | 934,5200       |
| 28    | CARCAÇA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR127711                      | UND   | 1    | 1.569,9000   | 1.569,9000     |
| 29    | CARCAÇA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579233                        | UND   | 1    | 1.569,9000   | 1.569,9000     |
| 30    | CARCAÇA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 73403279                       | UND   | 1    | 1.569,9000   | 1.569,9000     |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|    |                                                             |     |   |            |             |
|----|-------------------------------------------------------------|-----|---|------------|-------------|
| 31 | CARCAÇA CENTRAL - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996782        | UND | 1 | 1.569,9000 | 1.569,9000  |
| 32 | CARCAÇA LADO DIREITO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996783   | UND | 1 | 1.569,9000 | 1.569,9000  |
| 33 | CARCAÇA LADO ESQUERDO - TRATOR NEW HOLLAND 7630             | UND | 1 | 1.569,9000 | 1.569,9000  |
| 34 | CARTE MOTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579241             | UND | 1 | 1.026,8700 | 1.026,8700  |
| 35 | CHAPA TRAVA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 74195S              | UND | 1 | 469,1167   | 469,1167    |
| 36 | COLAR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E4NN3N684BA               | UND | 1 | 548,9133   | 548,9133    |
| 37 | COLETOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E4NN3C529AC             | UND | 2 | 165,3400   | 330,6800    |
| 38 | COLUNA DIREÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR126634        | UND | 1 | 382,3767   | 382,3767    |
| 39 | CONEXÃO HIDRAULICA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR657552    | UND | 1 | 248,3433   | 248,3433    |
| 40 | COROA E PINHÃO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996784         | UND | 1 | 3.227,6400 | 3.227,6400  |
| 41 | COROA E PINHÃO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR125549        | UND | 4 | 3.227,6400 | 12.910,5600 |
| 42 | CREMALHEIRA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR408899           | UND | 1 | 28,4400    | 28,4400     |
| 43 | CRUZETA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996791                | UND | 2 | 1.431,0533 | 2.862,1066  |
| 44 | CUBO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579264                    | UND | 2 | 3.428,4100 | 6.856,8200  |
| 45 | CUBO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579341                    | UND | 2 | 3.428,4100 | 6.856,8200  |
| 46 | DEFLETOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR110643              | UND | 2 | 70,9533    | 141,9066    |
| 47 | DISCO EMBREAGEM - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR110644       | UND | 1 | 443,6300   | 443,6300    |
| 48 | DISCO SINTERIZADO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9575558       | UND | 2 | 2.212,4533 | 4.424,9066  |
| 49 | EIXO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84997270                   | UND | 1 | 4.595,8833 | 4.595,8833  |
| 50 | EIXO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR12880                   | UND | 1 | 4.573,5633 | 4.573,5633  |
| 51 | EIXO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579242                    | UND | 1 | 4.573,5633 | 4.573,5633  |
| 52 | EIXO SATELITE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR120891         | UND | 1 | 4.573,5633 | 4.573,5633  |
| 53 | ENGRENAGEM - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR115643            | UND | 3 | 1.322,0467 | 3.966,1401  |
| 54 | ENGRENAGEM - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579270              | UND | 3 | 1.353,0600 | 4.059,1800  |
| 55 | ENGRENAGEM - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996807             | UND | 4 | 1.331,6433 | 5.326,5732  |
| 56 | ENGRENAGEM PLANETARIA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 95799279  | UND | 4 | 1.324,1533 | 5.296,6132  |
| 57 | ENGRENAGEM SATELITE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E4NN3R693AA | UND | 4 | 1.322,0467 | 5.288,1868  |
| 58 | ESPAÇADOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR126629             | UND | 4 | 3,6300     | 14,5200     |





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|    |                                                              |     |   |            |            |
|----|--------------------------------------------------------------|-----|---|------------|------------|
| 59 | ESPAÇADOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579385                | UND | 3 | 3,6567     | 10,9701    |
| 60 | ESPAÇADOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR110642              | UND | 3 | 3,6567     | 10,9701    |
| 61 | ESPAÇADOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579235                | UND | 2 | 3,5900     | 7,1800     |
| 62 | ESPAÇADOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR066132              | UND | 1 | 3,5900     | 3,5900     |
| 63 | FLANGE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR1266607                | UND | 2 | 1.066,0400 | 2.132,0800 |
| 64 | FLANGE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996840                  | UND | 2 | 1.066,0400 | 2.132,0800 |
| 65 | FLANGE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR120879                 | UND | 2 | 1.066,0400 | 2.132,0800 |
| 66 | FLANGE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996793                  | UND | 1 | 1.066,0400 | 1.066,0400 |
| 67 | GARFO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996792                   | UND | 0 | 626,9967   | 0,0000     |
| 68 | GARFO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579280                    | UND | 2 | 626,9967   | 1.253,9934 |
| 69 | GUARDA PO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E3NN3N303BA            | UND | 2 | 22,2467    | 44,4934    |
| 70 | GUARDA PO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - D2NN3A566B             | UND | 2 | 27,5800    | 55,1600    |
| 71 | GUARDA PO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - ENN3N297AA             | UND | 2 | 27,7000    | 55,4000    |
| 72 | GUIA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR87660                    | UND | 2 | 215,6200   | 431,2400   |
| 73 | GUIA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E4NN2R686AA                 | UND | 1 | 215,6200   | 215,6200   |
| 74 | HASTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E3NN3282AB                 | UND | 2 | 1.524,3133 | 3.048,6266 |
| 75 | HASTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630                              | UND | 2 | 1.524,3133 | 3.048,6266 |
| 76 | HELICE - TRATOR NEW HOLLAND 7630                             | UND | 2 | 1.453,6633 | 2.907,3266 |
| 77 | JOELHO DA ART EIXO TRS - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 304747S36 | UND | 2 | 1.315,9600 | 2.631,9200 |
| 78 | JUNTA - TRATOR NEW HOLLAND 7630                              | UND | 4 | 1.291,3333 | 5.165,3332 |
| 79 | JUNTA CARE MOTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630                   | UND | 5 | 1.291,3333 | 6.456,6665 |
| 80 | JUNTA TAMPA BALANCIN - TRATOR NEW HOLLAND 7630               | UND | 2 | 1.294,7533 | 2.589,5066 |
| 81 | LUVA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 CAR123726                     | UND | 2 | 1.126,5133 | 2.253,0266 |
| 82 | MANCAL - TRATOR NEW HOLLAND 7630 9576488                     | UND | 2 | 3.223,1733 | 6.446,3466 |
| 83 | MANGA DE EIXO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 D6NN3106A            | UND | 1 | 305,6667   | 305,6667   |
| 84 | MANGA DE EIXO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 CAR126406            | UND | 2 | 305,6667   | 611,3334   |
| 85 | MANGA DE EIXO LOD - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996789       | UND | 1 | 305,6667   | 305,6667   |
| 86 | MANGA DE IXO - TRATOR NEW HOLLAND 7630                       | UND | 2 | 305,6667   | 611,3334   |
| 87 | MOLA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR123231                   | UND | 4 | 289,3400   | 1.157,3600 |
| 88 | MOLA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 320549S36                     | UND | 3 | 289,3333   | 867,9999   |
| 89 | PARAFUSO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E4NN3CC529AC            | UND | 2 | 403,9400   | 807,8800   |
| 90 | PARAFUSO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR126922               | UND | 2 | 462,9867   | 925,9734   |
| 91 | PARAFUSO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CA49101                 | UND | 4 | 462,9867   | 1.851,9468 |
| 92 | PINO ELASTICO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR72259           | UND | 2 | 109,0500   | 218,1000   |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                             |     |   |            |             |
|-----|-------------------------------------------------------------|-----|---|------------|-------------|
| 93  | PINO GUIA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9575559               | UND | 4 | 573,5900   | 2.294,3600  |
| 94  | PORCA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9279221                   | UND | 4 | 219,9100   | 879,6400    |
| 95  | PROTETOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 -<br>Detalhamento: 5     | UND | 2 | 221,0800   | 442,1600    |
| 96  | REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84990130                 | UND | 2 | 768,4333   | 1.536,8666  |
| 97  | REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - ECPN3244C                | UND | 2 | 768,4333   | 1.536,8666  |
| 98  | REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84990142                 | UND | 2 | 768,4333   | 1.536,8666  |
| 99  | REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9577751                  | UND | 4 | 768,4333   | 3.073,7332  |
| 100 | REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR49103                 | UND | 2 | 768,4333   | 1.536,8666  |
| 101 | REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9577784                  | UND | 2 | 768,4333   | 1.536,8666  |
| 102 | REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR49060                 | UND | 2 | 768,4333   | 1.536,8666  |
| 103 | REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 849990136                | UND | 2 | 768,4333   | 1.536,8666  |
| 104 | REPARO MOLAS PALETAS - TRATOR NEW HOLLAND<br>7630 - 8499140 | UND | 2 | 768,4333   | 1.536,8666  |
| 105 | RESPIRO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR126627               | UND | 2 | 337,6600   | 675,3200    |
| 106 | RETENTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR123690              | UND | 2 | 990,3233   | 1.980,6466  |
| 107 | RETENTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR25150               | UND | 1 | 990,3233   | 990,3233    |
| 108 | RETENTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR28189               | UND | 1 | 990,3233   | 990,3233    |
| 109 | RETENTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR127869              | UND | 2 | 990,3233   | 1.980,6466  |
| 110 | RETENTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR126606              | UND | 1 | 990,3233   | 990,3233    |
| 111 | RETENTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR28564               | UND | 2 | 990,3233   | 1.980,6466  |
| 112 | RETENTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR28132               | UND | 2 | 990,3233   | 1.980,6466  |
| 113 | RETENTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 -<br>CONN3A299A          | UND | 2 | 1.070,7400 | 2.141,4800  |
| 114 | ROLAMENTO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996806              | UND | 2 | 3.336,5467 | 6.673,0934  |
| 115 | ROLAMENTO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR27309              | UND | 1 | 3.372,8433 | 3.372,8433  |
| 116 | ROLAMENTO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579228               | UND | 2 | 3.399,2233 | 6.798,4466  |
| 117 | ROLAMENTO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR27362              | UND | 2 | 3.354,6333 | 6.709,2666  |
| 118 | ROLAMENTO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 95779229              | UND | 2 | 3.354,6333 | 6.709,2666  |
| 119 | ROLAMENTO DA POLIA - TRATOR NEW HOLLAND 7630                | UND | 2 | 3.354,6333 | 6.709,2666  |
| 120 | ROTOR BOMBA D'AGUA - TRATOR NEW HOLLAND 7630                | UND | 3 | 9.004,9733 | 27.014,9199 |
| 121 | SELENCIOSO OVAL - TRATOR NEW HOLLAND 7630 -<br>CAR40821     | UND | 2 | 277,8233   | 555,6466    |
| 122 | SEMI EIXO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996787              | UND | 1 | 1.539,3933 | 1.539,3933  |
| 123 | SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 83948990                | UND | 2 | 4.686,6233 | 9.373,2466  |
| 124 | SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 -<br>D2NN16N566A          | UND | 2 | 4.349,2433 | 8.698,4866  |
| 125 | SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 82937619                | UND | 2 | 4.349,2433 | 8.698,4866  |
| 126 | SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR126603               | UND | 2 | 4.349,2433 | 8.698,4866  |
| 127 | SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR126604               | UND | 2 | 4.349,2433 | 8.698,4866  |
| 128 | SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR12964                | UND | 2 | 4.349,2433 | 8.698,4866  |
| 129 | SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 849968850               | UND | 2 | 4.349,2433 | 8.698,4866  |
| 130 | SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E4NN3683AA              | UND | 2 | 4.349,2433 | 8.698,4866  |
| 131 | SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E4NN3597AA              | UND | 2 | 4.349,2433 | 8.698,4866  |
| 132 | TAMPA - TRATOR NEW HOLLAND 7630                             | UND | 2 | 1.812,1667 | 3.624,3334  |
| 133 | TAMPA DO RADIADOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630                 | UND | 2 | 14,9967    | 29,9934     |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                           |     |    |            |             |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 134 | TAMPA DO TANQUE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 82002602                                                      | UND | 2  | 1.703,1800 | 3.406,3600  |
| 135 | TAMPÃO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR107778                                                              | UND | 2  | 147,9533   | 295,9066    |
| 136 | TRAVA - TRATOR NEW HOLLAND 7630                                                                           | UND | 2  | 160,1000   | 320,2000    |
| 137 | TURBO COMPRESSOR (TURBINA) - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR127831                                          | UND | 2  | 2.697,8900 | 5.395,7800  |
| 138 | VALVULA AGULHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - A4NN3A244A                                                     | UND | 2  | 1.578,9400 | 3.157,8800  |
| 139 | VALVULA TERMOSTATICO - TRATOR NEW HOLLAND 7630                                                            | UND | 2  | 1.692,2733 | 3.384,5466  |
| 140 | VIRABREQUIM 7630 76D OU 78D - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 82016844                                          | UND | 2  | 2.037,8867 | 4.075,7734  |
| 141 | ANEL 8E.5736 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 8E.5736 CARTEPILLA 120K                                 | UND | 10 | 28,1533    | 281,5330    |
| 142 | ANEL 8L.2786 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 8L.2786 CARTEPILLA 120K                                 | UND | 10 | 28,0300    | 280,3000    |
| 143 | ANEL 9F-1399 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 9F-1399 CARTEPILLA 120K                                 | UND | 10 | 27,8267    | 278,2670    |
| 144 | ANEL 9J-0524 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 9J-0524 CARTEPILLA 120K                                 | UND | 10 | 28,1533    | 281,5330    |
| 145 | ARANHA 8W.5586 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ARANHA 8W.5586 CARTEPILLA 120K                             | UND | 10 | 178,1667   | 1.781,6670  |
| 146 | BIELA CARTEPILLA 120K - Detalhamento: BIELA CARTEPILLA 120K                                               | UND | 4  | 811,6467   | 3.246,5868  |
| 147 | BOMBA 6Y.8764 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: BOMBA 6Y.8764 CARTEPILLA 120K                               | UND | 4  | 9.677,8800 | 38.711,5200 |
| 148 | BOMBA DAGUA CARTEPILLA 120K - Detalhamento: BOMBA DAGUA CARTEPILLA 120K                                   | UND | 4  | 9.199,8533 | 36.799,4132 |
| 149 | BOMBA DE OLEO DO MOTOR CARTEPILLA 120K - Detalhamento: BOMBA DE OLEO DO MOTOR CARTEPILLA 120K             | UND | 4  | 717,6067   | 2.870,4268  |
| 150 | BUCHA 4K-8659 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: BUCHA 4K-8659 CARTEPILLA 120K                               | UND | 4  | 1.420,2833 | 5.681,1332  |
| 151 | BUCHA 5K.0984 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: BUCHA 5K.0984 CARTEPILLA 120K                               | UND | 4  | 1.433,6167 | 5.734,4668  |
| 152 | BUCHA 8D. 7086 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: BUCHA 8D. 7086 CARTEPILLA 120K                             | UND | 4  | 1.433,6167 | 5.734,4668  |
| 153 | BUCHA 9D. 0178 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: BUCHA 9D. 0178 CARTEPILLA 120K                             | UND | 4  | 1.433,6167 | 5.734,4668  |
| 154 | BUCHA 9W. 6467 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: BUCHA 9W. 6467 CARTEPILLA 120K                             | UND | 4  | 1.427,6800 | 5.710,7200  |
| 155 | BUCHA DE BIELA CARTEPILLA 120K - Detalhamento: BUCHA DE BIELA CARTEPILLA 120K                             | UND | 4  | 1.420,2833 | 5.681,1332  |
| 156 | BUCHA DE COMANDO DE VALVULAS CARTEPILLA 120K - Detalhamento: BUCHA DE COMANDO DE VALVULAS CARTEPILLA 120K | UND | 4  | 1.330,7867 | 5.323,1468  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                     |     |    |            |            |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|------------|
| 157 | BUJÃO 9S.4182 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>BUJÃO 9S.4182 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4  | 31,1000    | 124,4000   |
| 158 | CALÇO 1788455 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CALÇO 1788455 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4  | 32,3433    | 129,3732   |
| 159 | CALÇO 8D.9689 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CALÇO 8D.9689 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4  | 32,9833    | 131,9332   |
| 160 | CANELA 195.7218 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CANELA 195.7218 CARTEPILLA 120K                  | UND | 4  | 208,7200   | 834,8800   |
| 161 | CANELA 8J.5299 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CANELA 8J.5299 CARTEPILLA 120K                    | UND | 4  | 215,0000   | 860,0000   |
| 162 | CANELA 8J.5313 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CANELA 8J.5313 CARTEPILLA 120K                    | UND | 4  | 215,0000   | 860,0000   |
| 163 | CAPA ROL 1P. 2636 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CAPA ROL 1P. 2636 CARTEPILLA 120K              | UND | 4  | 621,5500   | 2.486,2000 |
| 164 | CAPA ROL 2D. 9454 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CAPA ROL 2D. 9454 CARTEPILLA 120K              | UND | 4  | 621,5500   | 2.486,2000 |
| 165 | CAPA ROL 2N.2138 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CAPA ROL 2N.2138 CARTEPILLA 120K                | UND | 4  | 621,5500   | 2.486,2000 |
| 166 | CAPA ROL 4W-1203 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CAPA ROL 4W-1203 CARTEPILLA 120K                | UND | 4  | 621,5500   | 2.486,2000 |
| 167 | CAPA ROL 5L. 2031 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CAPA ROL 5L. 2031 CARTEPILLA 120K              | UND | 4  | 621,5500   | 2.486,2000 |
| 168 | CAPA ROL 6F.2956 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CAPA ROL 6F.2956 CARTEPILLA 120K                | UND | 4  | 614,8667   | 2.459,4668 |
| 169 | CHAPEU CHUVA 246-4611 CARTEPILLA 120K -<br>Detalhamento: CHAPEU CHUVA 246-4611 CARTEPILLA<br>120K   | UND | 10 | 112,6933   | 1.126,9330 |
| 170 | CHAVETA 1B. 8704 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CHAVETA 1B. 8704 CARTEPILLA 120K                | UND | 10 | 31,8900    | 318,9000   |
| 171 | CILINDRO 297-6979 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CILINDRO 297-6979 CARTEPILLA 120K              | UND | 4  | 1.287,5333 | 5.150,1332 |
| 172 | CONE ROL 126-2728 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CONE ROL 126-2728 CARTEPILLA 120K              | UND | 3  | 2.754,7667 | 8.264,3001 |
| 173 | CONE ROL 1P.2662 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CONE ROL 1P.2662 CARTEPILLA 120K                | UND | 3  | 2.754,7667 | 8.264,3001 |
| 174 | CONE ROL 1S. 3184 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CONE ROL 1S. 3184 CARTEPILLA 120K              | UND | 3  | 2.754,7667 | 8.264,3001 |
| 175 | CONE ROL 5L. 2030 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CONE ROL 5L. 2030 CARTEPILLA 120K              | UND | 3  | 3.296,4333 | 9.889,2999 |
| 176 | CONE ROL 6K.8329 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CONE ROL 6K.8329 CARTEPILLA 120K                | UND | 3  | 3.296,4333 | 9.889,2999 |
| 177 | CONE ROLAMENTO 4W-1204 CARTEPILLA 120K -<br>Detalhamento: CONE ROLAMENTO 4W-1204<br>CARTEPILLA 120K | UND | 3  | 3.150,1000 | 9.450,3000 |
| 178 | CONEXAO 148-8369 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>CONEXAO 148-8369 CARTEPILLA 120K                | UND | 10 | 162,1067   | 1.621,0670 |





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                               |     |   |            |             |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|-------------|
| 179 | CONEXAO 5P.4536 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: CONEXAO 5P.4536 CARTEPILLA 120K               | UND | 4 | 149,9100   | 599,6400    |
| 180 | CORREIA 185.5872 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: CORREIA 185.5872 CARTEPILLA 120K             | UND | 4 | 466,6567   | 1.866,6268  |
| 181 | CORREIA 198-3611 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: CORREIA 198-3611 CARTEPILLA 120K             | UND | 4 | 466,6567   | 1.866,6268  |
| 182 | CORREIA 7E-3372 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: CORREIA 7E-3372 CARTEPILLA 120K               | UND | 6 | 466,6567   | 2.799,9402  |
| 183 | COXIN 65-6251 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: COXIN 65-6251 CARTEPILLA 120K                   | UND | 6 | 169,7900   | 1.018,7400  |
| 184 | CRUZETA 9P.0356 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: CRUZETA 9P.0356 CARTEPILLA 120K               | UND | 4 | 1.657,3100 | 6.629,2400  |
| 185 | DENTE 6Y.5230 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: DENTE 6Y.5230 CARTEPILLA 120K                   | UND | 4 | 531,0467   | 2.124,1868  |
| 186 | EIXO 168-8683 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: EIXO 168-8683 CARTEPILLA 120K                   | UND | 4 | 3.271,0833 | 13.084,3332 |
| 187 | ENG 117.8W-5589 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ENG 117.8W-5589 CARTEPILLA 120K               | UND | 4 | 1.383,5500 | 5.534,2000  |
| 188 | ESCAPAMENTO 335-6123 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ESCAPAMENTO 335-6123 CARTEPILLA 120K     | UND | 4 | 104,4400   | 417,7600    |
| 189 | ESPANÇADOR 6K.4184 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ESPANÇADOR 6K.4184 CARTEPILLA 120K         | UND | 4 | 3,3967     | 13,5868     |
| 190 | ESPANÇADOR 8D.9688 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ESPANÇADOR 8D.9688 CARTEPILLA 120K         | UND | 4 | 3,6567     | 14,6268     |
| 191 | ESTICADOR 45-5780 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ESTICADOR 45-5780 CARTEPILLA 120K           | UND | 4 | 3.563,9167 | 14.255,6668 |
| 192 | FILTRO 328-3655 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: FILTRO 328-3655 CARTEPILLA 120K               | UND | 4 | 572,4667   | 2.289,8668  |
| 193 | FILTRO 8S. 9130 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: FILTRO 8S. 9130 CARTEPILLA 120K               | UND | 4 | 598,7167   | 2.394,8668  |
| 194 | FILTRO 8S.9129 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: FILTRO 8S.9129 CARTEPILLA 120K                 | UND | 4 | 595,9100   | 2.383,6400  |
| 195 | FILTRO AR EXT 245-6375 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: FILTRO AR EXT 245-6375 CARTEPILLA 120K | UND | 4 | 489,0300   | 1.956,1200  |
| 196 | FILTRO AR EXT 245-6376 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: FILTRO AR EXT 245-6376 CARTEPILLA 120K | UND | 4 | 502,1500   | 2.008,6000  |
| 197 | FILTRO COMB 1R.0762 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: FILTRO COMB 1R.0762 CARTEPILLA 120K       | UND | 4 | 253,3333   | 1.013,3332  |
| 198 | FILTRO COMB 326-1644 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: FILTRO COMB 326-1644 CARTEPILLA 120K     | UND | 4 | 278,3100   | 1.113,2400  |





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                           |     |   |            |            |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|------------|
| 199 | FILTRO LUB 1R-1807 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: FILTRO LUB 1R-1807 CARTEPILLA 120K                                     | UND | 4 | 273,3333   | 1.093,3332 |
| 200 | FILTRO TRANSMISSAO 328-3655 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: FILTRO TRANSMISSAO 328-3655 CARTEPILLA 120K                   | UND | 4 | 280,6400   | 1.122,5600 |
| 201 | GAXETA 167-2190 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: GAXETA 167-2190 CARTEPILLA 120K                                           | UND | 4 | 312,6333   | 1.250,5332 |
| 202 | GAXETA 167-2300 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: GAXETA 167-2300 CARTEPILLA 120K                                           | UND | 4 | 305,7500   | 1.223,0000 |
| 203 | GAXETA 167-2304 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: GAXETA 167-2304 CARTEPILLA 120K                                           | UND | 4 | 312,6333   | 1.250,5332 |
| 204 | GAXETA 9D.6584 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: GAXETA 9D.6584 CARTEPILLA 120K                                             | UND | 4 | 307,5867   | 1.230,3468 |
| 205 | GUARDA PÓ 3K CARTEPILLA 120K - Detalhamento: GUARDA PÓ 3K CARTEPILLA 120K                                                 | UND | 4 | 22,2900    | 89,1600    |
| 206 | HELICE 241-8534 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: HELICE 241-8534 CARTEPILLA 120K                                           | UND | 4 | 1.453,6633 | 5.814,6532 |
| 207 | INDICADOR PÓ 247-9730 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: INDICADOR PÓ 247-9730 CARTEPILLA 120K                               | UND | 4 | 820,3100   | 3.281,2400 |
| 208 | JOGOS DE BRONZINA DE BIELA COMPLETO CARTEPILLA 120K - Detalhamento: JOGOS DE BRONZINA DE BIELA COMPLETO CARTEPILLA 120K   | UND | 4 | 721,3000   | 2.885,2000 |
| 209 | JOGOS DE BRONZINA DE MANCAL COMPLETO CARTEPILLA 120K - Detalhamento: JOGOS DE BRONZINA DE MANCAL COMPLETO CARTEPILLA 120K | UND | 4 | 721,3000   | 2.885,2000 |
| 210 | JOGOS DE CUNJA COMPLETO CARTEPILLA 120K - Detalhamento: JOGOS DE CUNJA COMPLETO CARTEPILLA 120K                           | UND | 4 | 988,7600   | 3.955,0400 |
| 211 | JUNTA 135-9819 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: JUNTA 135-9819 CARTEPILLA 120K                                             | UND | 4 | 1.482,1267 | 5.928,5068 |
| 212 | JUNTA 272-1956 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: JUNTA 272-1956 CARTEPILLA 120K                                             | UND | 4 | 1.472,1667 | 5.888,6668 |
| 213 | JUNTA 7C.7431 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: JUNTA 7C.7431 CARTEPILLA 120K                                               | UND | 4 | 1.429,6667 | 5.718,6668 |
| 214 | JUNTA CARTER 2613816 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: JUNTA CARTER 2613816 CARTEPILLA 120K                                 | UND | 4 | 1.294,4300 | 5.177,7200 |
| 215 | JUNTA TAMPA VALVULA 272-0388 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: JUNTA TAMPA VALVULA 272-0388 CARTEPILLA 120K                 | UND | 4 | 1.348,0000 | 5.392,0000 |
| 216 | JUNTA TAMPA VALVULA 304-4924 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: JUNTA TAMPA VALVULA 304-4924 CARTEPILLA 120K                 | UND | 4 | 1.348,0000 | 5.392,0000 |
| 217 | KIT COMPLETO DO CABEÇOTE CARTEPILLA 120K - Detalhamento: KIT COMPLETO DO CABEÇOTE CARTEPILLA 120K                         | UND | 4 | 1.585,2233 | 6.340,8932 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                |     |     |            |             |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|-------------|
| 218 | KIT DO MOTOR CATERPILAR CAMISA PISTÃO E ANEIS<br>- Detalhamento: KIT DO MOTOR CATERPILAR CAMISA PISTÃO E ANEIS | UND | 4   | 1.628,3567 | 6.513,4268  |
| 219 | LAMINA 13F 125-101 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: LAMINA 13F 125-101 CARTEPILLA 120K                          | UND | 50  | 1.459,9967 | 72.999,8350 |
| 220 | LUVA 1P.7521 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: LUVA 1P.7521 CARTEPILLA 120K                                      | UND | 4   | 1.137,6000 | 4.550,4000  |
| 221 | LUVA 8W.1592 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: LUVA 8W.1592 CARTEPILLA 120K                                      | UND | 4   | 1.078,9600 | 4.315,8400  |
| 222 | MANG 177-0581 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: MANG 177-0581 CARTEPILLA 120K                                    | UND | 4   | 622,8567   | 2.491,4268  |
| 223 | MANG 247-8602 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: MANG 247-8602 CARTEPILLA 120K                                    | UND | 4   | 622,8567   | 2.491,4268  |
| 224 | PINO 6B.5464 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: PINO 6B.5464 CARTEPILLA 120K                                      | UND | 10  | 210,6367   | 2.106,3670  |
| 225 | PINO 8E.6208 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: PINO 8E.6208 CARTEPILLA 120K                                      | UND | 10  | 216,5967   | 2.165,9670  |
| 226 | POLIA 124-7792 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: POLIA 124-7792 CARTEPILLA 120K                                  | UND | 5   | 1.444,7500 | 7.223,7500  |
| 227 | PORCA 1A. 1415 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: PORCA 1A. 1415 CARTEPILLA 120K                                  | UND | 10  | 325,3600   | 3.253,6000  |
| 228 | PORCA 5P-5813 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: PORCA 5P-5813 CARTEPILLA 120K                                    | UND | 20  | 325,4933   | 6.509,8660  |
| 229 | PORCA 5S. 5813 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: PORCA 5S. 5813 CARTEPILLA 120K                                  | UND | 100 | 339,0333   | 33.903,3300 |
| 230 | PORCA PARAF LAMP PATROL 5/8 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: PORCA PARAF LAMP PATROL 5/8 CARTEPILLA 120K        | UND | 6   | 345,5967   | 2.073,5802  |
| 231 | RASPADOR 4T. 6907 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RASPADOR 4T. 6907 CARTEPILLA 120K                            | UND | 10  | 140,3333   | 1.403,3330  |
| 232 | RASPADOR 4T.5613 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RASPADOR 4T.5613 CARTEPILLA 120K                              | UND | 10  | 140,3333   | 1.403,3330  |
| 233 | RASPADOR 4T.6780 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RASPADOR 4T.6780 CARTEPILLA 120K                              | UND | 10  | 144,2033   | 1.442,0330  |
| 234 | RASPADOR 7J.9885 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RASPADOR 7J.9885 CARTEPILLA 120K                              | UND | 10  | 140,3333   | 1.403,3330  |
| 235 | RESPIRO 9G. 5127 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RESPIRO 9G. 5127 CARTEPILLA 120K                              | UND | 10  | 339,4833   | 3.394,8330  |
| 236 | RET 5H. 4909 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RET 5H. 4909 CARTEPILLA 120K                                      | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 237 | RET DUO CONE 5K.5288 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RET DUO CONE 5K.5288 CARTEPILLA 120K                      | UND | 10  | 496,6400   | 4.966,4000  |
| 238 | RETENTOR 123-4003 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 123-4003 CARTEPILLA 120K                            | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 239 | RETENTOR 167-2190 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 167-2190 CARTEPILLA 120K                            | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                             |     |     |            |            |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|------------|
| 240 | RETENTOR 167-2195 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>RETENTOR 167-2195 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200 |
| 241 | MANG 254-6802 CARTEPILLA 120K                                                                               | UND | 4   | 622,8567   | 2.491,4268 |
| 242 | MANG 311-4907 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>MANG 311-4907 CARTEPILLA 120K                              | UND | 4   | 623,6000   | 2.494,4000 |
| 243 | MANG 313-9542 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>MANG 313-9542 CARTEPILLA 120K                              | UND | 4   | 614,4100   | 2.457,6400 |
| 244 | MANGOTE 5P.4868 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>MANGOTE 5P.4868 CARTEPILLA 120K                          | UND | 10  | 29,6667    | 296,6670   |
| 245 | MOLA 141-6343 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>MOLA 141-6343 CARTEPILLA 120K                              | UND | 6   | 458,7900   | 2.752,7400 |
| 246 | PARAF LAMP PATROL 5/8X2,14 CARTEPILLA 120K -<br>Detalhamento: PARAF LAMP PATROL 5/8X2,14<br>CARTEPILLA 120K | UND | 200 | 41,2667    | 8.253,3400 |
| 247 | PINO 124-3240 - Detalhamento: PINO 124-3240                                                                 | UND | 10  | 212,9033   | 2.129,0330 |
| 248 | PINO 2G-6157 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: PINO<br>2G-6157 CARTEPILLA 120K                                | UND | 10  | 213,1700   | 2.131,7000 |
| 249 | PINO 3B.4632 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: PINO<br>3B.4632 CARTEPILLA 120K                                | UND | 10  | 210,6700   | 2.106,7000 |
| 250 | RETENTOR 167-2294 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>RETENTOR 167-2294 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200 |
| 251 | RETENTOR 167-2300 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>RETENTOR 167-2300 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200 |
| 252 | RETENTOR 167-2304 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>RETENTOR 167-2304 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200 |
| 253 | RETENTOR 167-2307 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>RETENTOR 167-2307 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200 |
| 254 | RETENTOR 167-2452 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>RETENTOR 167-2452 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200 |
| 255 | RETENTOR 167-2457 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>RETENTOR 167-2457 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200 |
| 256 | RETENTOR 175-7895 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>RETENTOR 175-7895 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200 |
| 257 | RETENTOR 175-7896 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>RETENTOR 175-7896 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200 |
| 258 | RETENTOR 175-7898 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>RETENTOR 175-7898 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200 |
| 259 | RETENTOR 229-9382 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>RETENTOR 229-9382 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200 |
| 260 | RETENTOR 247-1876 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>RETENTOR 247-1876 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200 |
| 261 | RETENTOR 265-5287 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>RETENTOR 265-5287 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200 |
| 262 | RETENTOR 282-4351 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>RETENTOR 282-4351 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200 |
| 263 | RETENTOR 308.1880 CARTEPILLA 120K - Detalhamento:<br>RETENTOR 308.1880 CARTEPILLA 120K                      | UND | 4   | 1.025,3800 | 4.101,5200 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                 |     |   |            |             |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|-------------|
| 264 | RETENTOR 3P.1461 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 3P.1461 CARTEPILLA 120K                               | UND | 4 | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 265 | RETENTOR 4K-7463 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 4K-7463 CARTEPILLA 120K                               | UND | 4 | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 266 | RETENTOR 4L.9822 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 4L.9822 CARTEPILLA 120K                               | UND | 4 | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 267 | RETENTOR 4T. 8054 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 4T. 8054 CARTEPILLA 120K                             | UND | 4 | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 268 | RETENTOR 5P. 8842 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 5P. 8842 CARTEPILLA 120K                             | UND | 4 | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 269 | RETENTOR 6J. 1972 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 6J. 1972 CARTEPILLA 120K                             | UND | 4 | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 270 | RETENTOR 6K.4196 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 6K.4196 CARTEPILLA 120K                               | UND | 4 | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 271 | RETENTOR 6V-9748 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 6V-9748 CARTEPILLA 120K                               | UND | 4 | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 272 | RETENTOR 7G-4822 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 7G-4822 CARTEPILLA 120K                               | UND | 4 | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 273 | RETENTOR 7K.9201 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 7K.9201 CARTEPILLA 120K                               | UND | 4 | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 274 | RETENTOR 7K.9202 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 7K.9202 CARTEPILLA 120K                               | UND | 4 | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 275 | RETENTOR 8E. 5734 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 8E. 5734 CARTEPILLA 120K                             | UND | 4 | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 276 | RETENTOR 8E. 5742 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 8E. 5742 CARTEPILLA 120K                             | UND | 4 | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 277 | RETENTOR 9D. 6584 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 9D. 6584 CARTEPILLA 120K                             | UND | 4 | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 278 | RETENTOR 9T. 8059 CARTEPILLA 120K                                                                               | BD  | 4 | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 279 | RETENTOR 9T.8053 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 9T.8053 CARTEPILLA 120K                               | UND | 4 | 1.025,3800 | 4.101,5200  |
| 280 | RETENTOR 9X.7743 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR 9X.7743 CARTEPILLA 120K                               | UND | 4 | 3.689,3567 | 14.757,4268 |
| 281 | RETENTOR TRASEIRO VIRAB 7E-7589 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR TRASEIRO VIRAB 7E-7589 CARTEPILLA 120K | UND | 4 | 1.022,6900 | 4.090,7600  |
| 282 | RETENTOR VIRAB DIANT 245-7339 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: RETENTOR VIRAB DIANT 245-7339 CARTEPILLA 120K     | UND | 4 | 1.022,6900 | 4.090,7600  |
| 283 | ROL 2M.5685 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ROL 2M.5685 CARTEPILLA 120K                                         | UND | 4 | 3.285,5667 | 13.142,2668 |
| 284 | ROL 3B 8921 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ROL 3B 8921 CARTEPILLA 120K                                         | BD  | 5 | 3.285,5667 | 16.427,8335 |
| 285 | ROL 6Y.2932 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ROL 6Y.2932 CARTEPILLA 120K                                         | UND | 4 | 3.485,5667 | 13.942,2668 |
| 286 | ROL 6Y.2935 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ROL 6Y.2935 CARTEPILLA 120K                                         | UND | 5 | 3.485,5667 | 17.427,8335 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                       |     |    |            |             |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 287 | ROL 8D.9909 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ROL 8D.9909 CARTEPILLA 120K                               | UND | 5  | 3.452,2333 | 17.261,1665 |
| 288 | ROL 8T.1698 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ROL 8T.1698 CARTEPILLA 120K                               | UND | 5  | 3.669,5667 | 18.347,8335 |
| 289 | ROL AGULHA 6Y.2932 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ROL AGULHA 6Y.2932 CARTEPILLA 120K                 | UND | 10 | 190,7700   | 1.907,7000  |
| 290 | ROL AGULHA 8E. 1263 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ROL AGULHA 8E. 1263 CARTEPILLA 120K               | UND | 10 | 188,0267   | 1.880,2670  |
| 291 | ROL. AGULHA 5P.9209 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ROL. AGULHA 5P.9209 CARTEPILLA 120K               | UND | 10 | 184,2600   | 1.842,6000  |
| 292 | SAPATA 5T.2926 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: SAPATA 5T.2926 CARTEPILLA 120K                         | UND | 10 | 178,6667   | 1.786,6670  |
| 293 | SILENCIOSO 335-6122 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: SILENCIOSO 335-6122 CARTEPILLA 120K               | UND | 10 | 310,7900   | 3.107,9000  |
| 294 | SOLENOIDE 154.3064 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: SOLENOIDE 154.3064 CARTEPILLA 120K                 | UND | 10 | 171,4100   | 1.714,1000  |
| 295 | TAMPA 121-3307 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: TAMPA 121-3307 CARTEPILLA 120K                         | UND | 4  | 1.834,2933 | 7.337,1732  |
| 296 | TAMPA 343-5527 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: TAMPA 343-5527 CARTEPILLA 120K                         | UND | 5  | 1.744,0567 | 8.720,2835  |
| 297 | TAMPA OLEO MOTOR 068-4497 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: TAMPA OLEO MOTOR 068-4497 CARTEPILLA 120K   | UND | 5  | 27,9933    | 139,9665    |
| 298 | TAMPA VALVULA 307-1738 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: TAMPA VALVULA 307-1738 CARTEPILLA 120K         | UND | 4  | 338,0533   | 1.352,2132  |
| 299 | SENSOR DA CORREIA 220-1209 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: SENSOR DA CORREIA 220-1209 CARTEPILLA 120K | UND | 4  | 780,2867   | 3.121,1468  |
| 300 | TERMINAL 131-3737 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: TERMINAL 131-3737 CARTEPILLA 120K                   | UND | 10 | 332,4000   | 3.324,0000  |
| 301 | TRAVA 5K. 1459 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: TRAVA 5K. 1459 CARTEPILLA 120K                         | UND | 10 | 146,4200   | 1.464,2000  |
| 302 | TRAVA 5K.1458 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: TRAVA 5K.1458 CARTEPILLA 120K                           | UND | 10 | 145,8933   | 1.458,9330  |
| 303 | TRAVA 6B. 3260 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: TRAVA 6B. 3260 CARTEPILLA 120K                         | UND | 10 | 154,4400   | 1.544,4000  |
| 304 | TRAVA 6Y. 1115 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: TRAVA 6Y. 1115 CARTEPILLA 120K                         | UND | 10 | 145,3667   | 1.453,6670  |
| 305 | TRAVA 9B.0143 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: TRAVA 9B.0143 CARTEPILLA 120K                           | UND | 10 | 145,8933   | 1.458,9330  |
| 306 | TURBINA CARTEPILLA 120K - Detalhamento: TURBINA CARTEPILLA 120K                                       | UND | 4  | 1.878,0367 | 7.512,1468  |
| 307 | AMORTECEDOR TS DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: AMORTECEDOR TS DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON   | UND | 4  | 88,6533    | 354,6132    |





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                               |     |    |            |             |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 308 | BARRA AXIAL DIREÇÃO DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: BARRA AXIAL DIREÇÃO DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                 | UND | 4  | 1.256,7167 | 5.026,8668  |
| 309 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON | UND | 4  | 1.244,7233 | 4.978,8932  |
| 310 | CILINDRO MESTRE DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: CILINDRO MESTRE DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                         | UND | 4  | 1.204,5000 | 4.818,0000  |
| 311 | COXIM CAMBIODO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: COXIM CAMBIODO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                                 | UND | 4  | 149,7800   | 599,1200    |
| 312 | CUBO RODA DT C/ABS DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: CUBO RODA DT C/ABS DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                   | UND | 4  | 3.140,9233 | 12.563,6932 |
| 313 | JOGO PATIM FREIO TS DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: JOGO PATIM FREIO TS DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                 | UND | 4  | 471,0600   | 1.884,2400  |
| 314 | LUVA CARDANDO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: LUVA CARDANDO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                                   | UND | 4  | 1.155,7133 | 4.622,8532  |
| 315 | PARAF RODA TS DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: PARAF RODA TS DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                             | UND | 20 | 146,7833   | 2.935,6660  |
| 316 | PIVÔ SUSPENSÃO DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: PIVÔ SUSPENSÃO DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                           | UND | 20 | 420,2133   | 8.404,2660  |
| 317 | PIVÔ SUSPENSÃO DT DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: PIVÔ SUSPENSÃO DT DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                     | UND | 4  | 424,1033   | 1.696,4132  |
| 318 | REPARO PINÇA FREIO DT DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: REPARO PINÇA FREIO DT DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON             | UND | 20 | 755,6067   | 15.112,1340 |
| 319 | RETENTOR PINHÃO DIF TS DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: RETENTOR PINHÃO DIF TS DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON           | UND | 4  | 336,2167   | 1.344,8668  |
| 320 | TAMBOR FREIO TS DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: TAMBOR FREIO TS DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                         | UND | 4  | 669,5833   | 2.678,3332  |
| 321 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: TENSOR CORREIA ALTERNADOR DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON     | UND | 4  | 751,8900   | 3.007,5600  |
| 322 | TRAVA PASTILHA FREIO DT DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: TRAVA PASTILHA FREIO DT DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON         | UND | 20 | 161,1333   | 3.222,6660  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                         |     |    |            |             |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 323 | BALANÇA FORD FORD DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: BALANÇA FORD FORD DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON               | UND | 10 | 215,4800   | 2.154,8000  |
| 324 | BALANCIM FORD DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: BALANCIM FORD DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                       | UND | 16 | 242,9233   | 3.886,7728  |
| 325 | BOMBA AGUA DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: BOMBA AGUA DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                             | UND | 3  | 9.034,3333 | 27.102,9999 |
| 326 | BUCHA FEIXO MOLA DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: BUCHA FEIXO MOLA DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                 | UND | 7  | 1.454,3933 | 10.180,7531 |
| 327 | CIL MESTRE FREIO DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: CIL MESTRE FREIO DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                 | UND | 3  | 1.273,8133 | 3.821,4399  |
| 328 | CILINDRO DE EMBREAGEM DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: CILINDRO DE EMBREAGEM DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON       | UND | 3  | 1.230,7500 | 3.692,2500  |
| 329 | COXIM AMORTECEDOR DT DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: COXIM AMORTECEDOR DT DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON         | UND | 8  | 174,5500   | 1.396,4000  |
| 330 | COXIM AMORTECEDOR TS DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: COXIM AMORTECEDOR TS DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON         | UND | 8  | 167,8100   | 1.342,4800  |
| 331 | COXIM MOTORDO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: COXIM MOTORDO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                             | UND | 8  | 163,9167   | 1.311,3336  |
| 332 | CUBO RODA TS DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: CUBO RODA TS DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                         | UND | 3  | 1.456,4300 | 4.369,2900  |
| 333 | FILTRO AR MOTORDO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: FILTRO AR MOTORDO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                     | UND | 10 | 270,9467   | 2.709,4670  |
| 334 | JUNTA HOMOCINETICA DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: JUNTA HOMOCINETICA DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON             | UND | 4  | 1.423,0000 | 5.692,0000  |
| 335 | KIT BARRA ESTABILIZADORA DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: KIT BARRA ESTABILIZADORA DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON | UND | 8  | 1.732,3933 | 13.859,1464 |
| 336 | PASTILHA DE FREIO DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: PASTILHA DE FREIO DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON               | UND | 18 | 66,1067    | 1.189,9206  |
| 337 | PIVÔ DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: PIVÔ DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                                         | UND | 6  | 419,3800   | 2.516,2800  |
| 338 | ROLAMENTO RODA DT DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: ROLAMNTO RODA DT DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON                | UND | 5  | 1.417,0967 | 7.085,4835  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                       |     |    |          |            |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------|
| 339 | TENSOR COMANDO DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Detalhamento: TENSOR COMANDO DO FIAT/UNO MILLE WAY ECON   | UND | 4  | 694,5833 | 2.778,3332 |
| 340 | UNHA 1V.3202 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: UNHA 1V.3202 CARTEPILLA 120K                             | UND | 8  | 387,0000 | 3.096,0000 |
| 341 | VARETA NIVEL OLEO 315-6148 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: VARETA NIVEL OLEO 315-6148 CARTEPILLA 120K | UND | 8  | 258,1667 | 2.065,3336 |
| 342 | ABRAÇADEIRA 1W.2431 - Detalhamento: ABRAÇADEIRA 1W.2431 MOTO NIVELADORA -CARTEPILLA120K               | UND | 15 | 504,2400 | 7.563,6000 |
| 343 | ANEL 109-3207 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 109-3207 MOTONIVELADORA - CARTEPILLA 120K          | UND | 15 | 28,1533  | 422,2995   |
| 344 | ANEL 130-0229 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 130-0229 CARTEPILLA 120K                           | UND | 15 | 28,1533  | 422,2995   |
| 345 | ANEL 148-2903 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 148-2903 CARTEPILLA 120K                           | UND | 15 | 28,1533  | 422,2995   |
| 346 | ANEL 167-2186 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 167-2186 CARTEPILLA 120K                           | UND | 10 | 28,1533  | 281,5330   |
| 347 | ANEL 167-2294 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 167-2294 CARTEPILLA 120K                           | UND | 10 | 28,1533  | 281,5330   |
| 348 | ANEL 175-7896 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 175-7896 CARTEPILLA 120K                           | UND | 10 | 28,1533  | 281,5330   |
| 349 | ANEL 175-7898 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 175-7898 CARTEPILLA 120K                           | UND | 10 | 28,1533  | 281,5330   |
| 350 | ANEL 1J.9671 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 1J.9671 CARTEPILLA 120K                             | UND | 10 | 28,1533  | 281,5330   |
| 351 | ANEL 1V.3998 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 1V.3998 CARTEPILLA 120K                             | UND | 10 | 28,1533  | 281,5330   |
| 352 | ANEL 226-8202 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 226-8202 CARTEPILLA 120K                           | UND | 10 | 28,1533  | 281,5330   |
| 353 | ANEL 227-5904 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 227-5904 CARTEPILLA 120K                           | UND | 10 | 28,1533  | 281,5330   |
| 354 | ANEL 238-5080 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 238-5080 CARTEPILLA 120K                           | UND | 10 | 28,1533  | 281,5330   |
| 355 | ANEL 293-0762 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 293-0762 CARTEPILLA 120K                           | UND | 10 | 28,1533  | 281,5330   |
| 356 | ANEL 2M-4453 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 2M-4453 CARTEPILLA 120K                             | UND | 10 | 28,1533  | 281,5330   |
| 357 | ANEL 3D-2824 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 3D-2824 CARTEPILLA 120K                             | UND | 10 | 28,1533  | 281,5330   |
| 358 | ANEL 3K.0360 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 3K.0360 CARTEPILLA 120K                             | UND | 10 | 28,1533  | 281,5330   |
| 359 | ANEL 4D. 6695 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 4D. 6695 CARTEPILLA 120K                           | UND | 10 | 28,1533  | 281,5330   |
| 360 | ANEL 4F. 7389 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 4F. 7389 CARTEPILLA 120K                           | UND | 10 | 28,1533  | 281,5330   |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                   |     |    |            |             |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 361 | ANEL 4J.9224 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 4J.9224 CARTEPILLA 120K                         | UND | 10 | 28,1533    | 281,5330    |
| 362 | ANEL 4J.9225 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 4J.9225 CARTEPILLA 120K                         | UND | 10 | 28,1533    | 281,5330    |
| 363 | ANEL 4T.5613 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 4T.5613 CARTEPILLA 120K                         | UND | 10 | 28,1533    | 281,5330    |
| 364 | ANEL 5P. 3863 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 5P. 3863 CARTEPILLA 120K                       | UND | 10 | 28,1533    | 281,5330    |
| 365 | ANEL 6J.5731 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 6J.5731 CARTEPILLA 120K                         | UND | 10 | 28,1533    | 281,5330    |
| 366 | ANEL 6T-0840 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 6T-0840 CARTEPILLA 120K                         | UND | 10 | 28,1533    | 281,5330    |
| 367 | ANEL 6V. 6609 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 6V. 6609 CARTEPILLA 120K                       | UND | 10 | 28,1533    | 281,5330    |
| 368 | ANEL 6V-8398 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 6V-8398 CARTEPILLA 120K                         | UND | 10 | 28,1533    | 281,5330    |
| 369 | ANEL 7H.2423 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 7H.2423 CARTEPILLA 120K                         | UND | 10 | 28,1533    | 281,5330    |
| 370 | ANEL 7S. 4571 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 7S. 4571 CARTEPILLA 120K                       | UND | 10 | 28,1533    | 281,5330    |
| 371 | ANEL 8D.9738 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 8D.9738 CARTEPILLA 120K                         | UND | 10 | 28,1533    | 281,5330    |
| 372 | ANEL 8E. 5734 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 8E. 5734 CARTEPILLA 120K                       | UND | 10 | 28,1533    | 281,5330    |
| 373 | ANEL 8E. 5742 CARTEPILLA 120K - Detalhamento: ANEL 8E. 5742 CARTEPILLA 120K                       | UND | 10 | 28,1533    | 281,5330    |
| 374 | AMORTECEDOR TS CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: AMORTECEDOR TS CAMINHÃO 13180                       | UND | 12 | 87,8900    | 1.054,6800  |
| 375 | BARRA DE DIREÇÃO CURTA DT CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: BARRA DE DIREÇÃO CURTA DT CAMINHÃO 13180 | UND | 6  | 225,5667   | 1.353,4002  |
| 376 | BUCHA EIXO BRONZE 38MM CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: BUCHA EIXO BRONZE 38MM CAMINHÃO 13180       | UND | 8  | 1.452,8767 | 11.623,0136 |
| 377 | CATRACA FREIO DT CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: CATRACA FREIO DT CAMINHÃO 13180                   | UND | 8  | 504,7267   | 4.037,8136  |
| 378 | CATRACA FREIO TS CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: CATRACA FREIO TS CAMINHÃO 13180                   | UND | 8  | 500,5800   | 4.004,6400  |
| 379 | CORREIA ALTERNADOR CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: CORREIA ALTERNADOR CAMINHÃO 13180               | UND | 8  | 368,4633   | 2.947,7064  |
| 380 | COXIM DT MOTOR CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: COXIM DT MOTOR CAMINHÃO 13180                       | UND | 10 | 167,6300   | 1.676,3000  |
| 381 | COXIM TS MOTOR CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: COXIM TS MOTOR CAMINHÃO 13180                       | UND | 10 | 167,6333   | 1.676,3330  |
| 382 | EIXO S FREIO TS CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: EIXO S FREIO TS CAMINHÃO 13180                     | UND | 4  | 4.434,0233 | 17.736,0932 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                   |     |    |            |             |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 383 | FILTRO DE EXT GRANDE CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: FILTRO DE EXT GRANDE CAMINHÃO 13180                           | UND | 8  | 263,3333   | 2.106,6664  |
| 384 | FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO 13180                         | UND | 8  | 283,3333   | 2.266,6664  |
| 385 | HELICE MOTOR CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: HELICE MOTOR CAMINHÃO 13180                                           | UND | 4  | 1.454,1367 | 5.816,5468  |
| 386 | KIT ABRAC C/ PARAF CRUZETA CARDAN CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: KIT ABRAC C/ PARAF CRUZETA CARDAN CAMINHÃO 13180 | UND | 4  | 81,2433    | 324,9732    |
| 387 | LONA FREIO DT CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: LONA FREIO DT CAMINHÃO 13180                                         | UND | 10 | 541,5367   | 5.415,3670  |
| 388 | LONA FREIO TS CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: LONA FREIO TS CAMINHÃO 13180                                         | UND | 10 | 541,5367   | 5.415,3670  |
| 389 | MANCAL EIXO S COMPLETO CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: MANCAL EIXO S COMPLETO CAMINHÃO 13180                       | UND | 6  | 4.008,2367 | 24.049,4202 |
| 390 | MANGUEIRA INTERCOOLER GRANDE CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: MANGUEIRA INTERCOOLER GRANDE CAMINHÃO 13180           | UND | 8  | 195,5300   | 1.564,2400  |
| 391 | MIDI SERVO EMBREAGEM CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: MIDI SERVO EMBREAGEM CAMINHÃO 13180                           | UND | 4  | 1.889,5833 | 7.558,3332  |
| 392 | MOLA 2 TS CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: MOLA 2 TS CAMINHÃO 13180                                                 | UND | 16 | 388,9467   | 6.223,1472  |
| 393 | MOLA 4 DT CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: MOLA 4 DT CAMINHÃO 13180                                                 | UND | 16 | 379,7167   | 6.075,4672  |
| 394 | MOLA MESTRE DT CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: MOLA MESTRE DT CAMINHÃO 13180                                       | UND | 16 | 17,3667    | 277,8672    |
| 395 | MOLA PATIM FREIO PEQUENA CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: MOLA PATIM FREIO PEQUENA CAMINHÃO 13180                   | UND | 20 | 34,8167    | 696,3340    |
| 396 | PARAF RODA DT CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: PARAF RODA DT CAMINHÃO 13180                                         | UND | 16 | 60,6833    | 970,9328    |
| 397 | PONTEIRA CARDAN FREZADA CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: PONTEIRA CARDAN FREZADA CAMINHÃO 13180                     | UND | 6  | 237,1333   | 1.422,7998  |
| 398 | RET PINHÃO DIFERENCIAL CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: RET PINHÃO DIFERENCIAL CAMINHÃO 13180                       | UND | 8  | 209,6700   | 1.677,3600  |
| 399 | RETENTOR RODA TS CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: RETENTOR RODA TS CAMINHÃO 13180                                   | UND | 8  | 331,4033   | 2.651,2264  |
| 400 | ROL RODA DT EXT VW CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: ROL RODA DT EXT VW CAMINHÃO 13180                               | UND | 10 | 1.493,3267 | 14.933,2670 |
| 401 | ROL RODA DT INT VW CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: ROL RODA DT INT VW CAMINHÃO 13180                               | UND | 10 | 1.459,9933 | 14.599,9330 |





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                                     |     |    |            |             |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 402 | ROL RODA TS INT VW CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: ROL RODA TS INT VW CAMINHÃO 13180                                                 | UND | 10 | 1.457,9933 | 14.579,9330 |
| 403 | SEMI EIXO TS CAMINHÃO 13180 - Detalhamento: SEMI EIXO TS CAMINHÃO 13180                                                             | UND | 4  | 1.615,7500 | 6.463,0000  |
| 404 | AMORTECEDOR TS CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: AMORTECEDOR TS CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                                       | UND | 12 | 90,6067    | 1.087,2804  |
| 405 | BARRA DE DIREÇÃO CURTA DT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: BARRA DE DIREÇÃO CURTA DT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                 | UND | 6  | 231,2167   | 1.387,3002  |
| 406 | BUCHA EIXO BRONZE 38MM CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: BUCHA EIXO BRONZE 38MM CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                       | UND | 6  | 1.461,7767 | 8.770,6602  |
| 407 | CATRACA FREIO DT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: CATRACA FREIO DT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                                   | UND | 12 | 504,7500   | 6.057,0000  |
| 408 | CATRACA FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: CATRACA FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                                   | UND | 12 | 505,0067   | 6.060,0804  |
| 409 | CORREIA ALTERNADOR CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: CORREIA ALTERNADOR CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                               | UND | 8  | 368,4633   | 2.947,7064  |
| 410 | COXIM DT MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: COXIM DT MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                                       | UND | 16 | 188,1100   | 3.009,7600  |
| 411 | COXIM TS MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: COXIM TS MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                                       | UND | 16 | 168,4433   | 2.695,0928  |
| 412 | EIXO S FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: EIXO S FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                                     | UND | 4  | 3.779,8833 | 15.119,5332 |
| 413 | FILTRO DE EXT GRANDE CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: FILTRO DE EXT GRANDE CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                           | UND | 10 | 276,8500   | 2.768,5000  |
| 414 | FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                         | UND | 10 | 271,5433   | 2.715,4330  |
| 415 | HELICE MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: HELICE MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                                           | UND | 4  | 1.436,7900 | 5.747,1600  |
| 416 | KIT ABRAC C/ PARAF CRUZETA CARDAN CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: KIT ABRAC C/ PARAF CRUZETA CARDAN CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 | UND | 4  | 97,0333    | 388,1332    |
| 417 | LONA FREIO DT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: LONA FREIO DT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                                         | UND | 8  | 576,6400   | 4.613,1200  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                           |     |    |            |             |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 418 | LONA FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: LONA FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                               | UND | 8  | 539,9167   | 4.319,3336  |
| 419 | MANCAL EIXO S COMPLETO CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: MANCAL EIXO S COMPLETO CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190             | UND | 6  | 4.071,1900 | 24.427,1400 |
| 420 | MANGUEIRA INTERCOOLER GRANDE CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: MANGUEIRA INTERCOOLER GRANDE CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 | UND | 8  | 198,5367   | 1.588,2936  |
| 421 | MIDI SERVO EMBREAGEM CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: MIDI SERVO EMBREAGEM CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                 | UND | 4  | 1.737,9167 | 6.951,6668  |
| 422 | MOLA 2 TS CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: MOLA 2 TS CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                                       | UND | 16 | 391,5667   | 6.265,0672  |
| 423 | MOLA 4 DT AMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: MOLA 4 DT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                                        | UND | 16 | 379,7167   | 6.075,4672  |
| 424 | MOLA MESTRE DT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: MOLA MESTRE DT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                             | UND | 16 | 24,6900    | 395,0400    |
| 425 | MOLA PATIM FREIO PEQUENA CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: MOLA PATIM FREIO PEQUENA CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190         | UND | 40 | 34,2433    | 1.369,7320  |
| 426 | PARAF RODA DT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: PARAF RODA DT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                               | UND | 16 | 60,2300    | 963,6800    |
| 427 | PONTEIRA CARDAN FREZADA CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: PONTEIRA CARDAN FREZADA CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190           | UND | 6  | 241,8367   | 1.451,0202  |
| 428 | RET PINHÃO DIFERENCIAL CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: RET PINHÃO DIFERENCIAL CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190             | UND | 8  | 207,4367   | 1.659,4936  |
| 429 | RETENTOR RODA TS CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: RETENTOR RODA TS CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                         | UND | 8  | 340,3333   | 2.722,6664  |
| 430 | ROL RODA DT EXT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: ROL RODA DT EXT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                           | UND | 8  | 1.280,9000 | 10.247,2000 |
| 431 | ROL RODA DT INT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: ROL RODA DT INT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                           | UND | 8  | 1.398,6400 | 11.189,1200 |
| 432 | ROL RODA TS INT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: ROL RODA TS INT CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                           | UND | 8  | 1.424,4933 | 11.395,9464 |
| 433 | SEMI EIXO TS CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190 - Detalhamento: SEMI EIXO TS CAMINHÃO CAÇAMBA 15.190                                 | UND | 4  | 1.424,6067 | 5.698,4268  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                                         |     |    |          |            |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------|
| 434 | BORRACHA ESTABILIZADOR PONTA CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: BORRACHA ESTABILIZADOR PONTA CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22   | UND | 10 | 111,4767 | 1.114,7670 |
| 435 | BUCHA SUSPENSÃO DT FURO MENOR CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: BUCHA SUSPENSÃO DT FURO MENOR CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 | UND | 12 | 377,8133 | 4.533,7596 |
| 436 | CABO ENGATE MARCHA CAMBIO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: CABO ENGATE MARCHA CAMBIO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22         | UND | 4  | 977,8400 | 3.911,3600 |
| 437 | CABO SELEÇÃO MARCHA CAMBIO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: CABO SELEÇÃO MARCHA CAMBIO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22       | UND | 4  | 977,8400 | 3.911,3600 |
| 438 | CORREIA ALTERNADOR CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: CORREIA ALTERNADOR CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                       | UND | 4  | 315,4867 | 1.261,9468 |
| 439 | COXIM CAMBIO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: COXIM CAMBIO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                                   | UND | 4  | 82,8500  | 331,4000   |
| 440 | COXIM MOTOR DT CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: COXIM MOTOR DT CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                               | UND | 4  | 82,8500  | 331,4000   |
| 441 | CRUZETA CARDAN CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: CRUZETA CARDAN CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                               | UND | 4  | 619,6567 | 2.478,6268 |
| 442 | DISCO DE FREIO DT CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: DISCO DE FREIO DT CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                         | UND | 4  | 158,9900 | 635,9600   |
| 443 | DISCO DE FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: DISCO DE FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                         | UND | 12 | 158,9900 | 1.907,8800 |
| 444 | FILTRO AR EXT CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: FILTRO AR EXT CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                                 | UND | 12 | 494,3767 | 5.932,5204 |
| 445 | FILTRO AR INT CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: FILTRO AR INT CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                                 | UND | 10 | 490,4700 | 4.904,7000 |
| 446 | FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22           | UND | 10 | 293,1867 | 2.931,8670 |
| 447 | FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22         | UND | 10 | 71,0667  | 710,6670   |
| 448 | KIT EMBREAGEM COMPLETO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: KIT EMBREAGEM                                                      | UND | 4  | 52,2433  | 208,9732   |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                                         |     |    |            |            |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|------------|
|     | COMPLETO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                                                                                                  |     |    |            |            |
| 449 | LUVA CARDAN CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                                                                                               | UND | 4  | 258,3433   | 1.033,3732 |
| 450 | PARAF RODA DT CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: PARAF RODA DT CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                                 | UND | 20 | 33,8600    | 677,2000   |
| 451 | PARAF RODA TS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: PARAF RODA TS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                                 | UND | 20 | 31,0533    | 621,0660   |
| 452 | PASTILHA DE FREIO DT CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: PASTILHA DE FREIO DT CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                   | UND | 20 | 65,5600    | 1.311,2000 |
| 453 | PASTILHA DE FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: PASTILHA DE FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                   | UND | 20 | 64,2833    | 1.285,6660 |
| 454 | PIVÔ SUSPENSÃO DT INF/SUP CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: PIVÔ SUSPENSÃO DT INF/SUP CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22         | UND | 20 | 124,9167   | 2.498,3340 |
| 455 | PONTEIRA CARDAN CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: PONTEIRA CARDAN CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                             | UND | 6  | 231,8467   | 1.391,0802 |
| 456 | REPARO PINÇA FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: REPARO PINÇA FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                 | UND | 10 | 257,5467   | 2.575,4670 |
| 457 | RETENTOR PINHÃO DIF TS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: RETENTOR PINHÃO DIF TS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22               | UND | 6  | 265,2333   | 1.591,3998 |
| 458 | RETENTOR RODA TS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: RETENTOR RODA TS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                           | UND | 5  | 1.600,5733 | 8.002,8665 |
| 459 | RETENTOR VOLANTE MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: RETENTOR VOLANTE MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22               | UND | 4  | 275,3567   | 1.101,4268 |
| 460 | ROLAMENTO RODA TS EXT CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: ROLAMENTO RODA TS EXT CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                 | UND | 3  | 2.273,1067 | 6.819,3201 |
| 461 | SEMI EIXO TS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: SEMI EIXO TS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22                                   | UND | 4  | 1.611,7133 | 6.446,8532 |
| 462 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: TENSOR CORREIA ALTERNADOR CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22         | UND | 4  | 284,1233   | 1.136,4932 |
| 463 | TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 | UND | 6  | 216,7733   | 1.300,6398 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                               |     |    |            |            |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|------------|
| 464 | TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 | UND | 6  | 372,3000   | 2.233,8000 |
| 465 | TRAVA PASTILHA FREIO DT CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: TRAVA PASTILHA FREIO DT CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22   | UND | 20 | 23,7500    | 475,0000   |
| 466 | TRAVA PASTILHA FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22 - Detalhamento: TRAVA PASTILHA FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22   | UND | 20 | 91,6533    | 1.833,0660 |
| 467 | AMORTECEDOR TS CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: AMORTECEDOR TS CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                       | UND | 5  | 100,5267   | 502,6335   |
| 468 | BARRA DE DIREÇÃO CURTA DT CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: BARRA DE DIREÇÃO CURTA DT CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 | UND | 6  | 256,5600   | 1.539,3600 |
| 469 | BUCHA EIXO BRONZE 38MM CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: BUCHA EIXO BRONZE 38MM CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280       | UND | 10 | 92,9000    | 929,0000   |
| 470 | CATRACA FREIO DT CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: CATRACA FREIO DT CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                   | UND | 6  | 517,4633   | 3.104,7798 |
| 471 | CATRACA FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: CATRACA FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                   | UND | 6  | 523,0333   | 3.138,1998 |
| 472 | CORREIA ALTERNADOR CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: CORREIA ALTERNADOR CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280               | UND | 8  | 303,6733   | 2.429,3864 |
| 473 | COXIM DT MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: COXIM DT MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                       | UND | 10 | 228,2767   | 2.282,7670 |
| 474 | COXIM TS MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: COXIM TS MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                       | UND | 8  | 388,7133   | 3.109,7064 |
| 475 | EIXO S FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: EIXO S FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                     | UND | 8  | 1.047,2800 | 8.378,2400 |
| 476 | FILTRO DE EXT GRANDE CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: FILTRO DE EXT GRANDE CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280           | UND | 6  | 40,1233    | 240,7398   |
| 477 | FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280         | UND | 6  | 162,2133   | 973,2798   |
| 478 | HELICE MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: HELICE MOTOR CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                           | UND | 4  | 1.479,0000 | 5.916,0000 |





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                                               |     |    |            |             |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 479 | KIT ABRAC C/ PARAF CRUZETA CARDAN CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: KIT ABRAC C/ PARAF CRUZETA CARDAN CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 | UND | 4  | 92,1467    | 368,5868    |
| 480 | LONA FREIO DT CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: LONA FREIO DT CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                                         | UND | 10 | 479,3267   | 4.793,2670  |
| 481 | LONA FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: LONA FREIO TS CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                                         | UND | 10 | 469,3267   | 4.693,2670  |
| 482 | MANCAL EIXO S COMPLETO CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: MANCAL EIXO S COMPLETO CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                       | UND | 15 | 3.844,1833 | 57.662,7495 |
| 483 | MANGUEIRA INTERCOOLER GRANDE CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: MANGUEIRA INTERCOOLER GRANDE CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280           | UND | 8  | 195,8267   | 1.566,6136  |
| 484 | MIDI SERVO EMBREAGEM CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: MIDI SERVO EMBREAGEM CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                           | UND | 8  | 1.904,5833 | 15.236,6664 |
| 485 | MOLA 2 TS CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: MOLA 2 TS CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                                                 | UND | 16 | 38,5533    | 616,8528    |
| 486 | MOLA 4 DT CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: MOLA 4 DT CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                                                 | UND | 16 | 39,6200    | 633,9200    |
| 487 | MOLA MESTRE DT CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: MOLA MESTRE DT CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                                       | UND | 16 | 31,2233    | 499,5728    |
| 488 | MOLA PATIM FREIO PEQUENA CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: MOLA PATIM FREIO PEQUENA CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                   | UND | 40 | 40,1200    | 1.604,8000  |
| 489 | PARAF RODA DT CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: PARAF RODA DT CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                                         | UND | 10 | 76,1333    | 761,3330    |
| 490 | PONTEIRA CARDAN FREZADA CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: PONTEIRA CARDAN FREZADA CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                     | UND | 6  | 250,8233   | 1.504,9398  |
| 491 | RET PINHÃO DIFERENCIAL CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: RET PINHÃO DIFERENCIAL CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                       | UND | 4  | 387,4733   | 1.549,8932  |
| 492 | RETENTOR RODA TS CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: RETENTOR RODA TS CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                                   | UND | 10 | 1.325,6300 | 13.256,3000 |
| 493 | ROL RODA DT EXT VW CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: ROL RODA DT EXT VW CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280                               | UND | 10 | 2.181,7433 | 21.817,4330 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                 |     |    |            |             |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 494 | ROL RODA DT INT VW CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: ROL RODA DT INT VW CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 | UND | 8  | 2.213,9967 | 17.711,9736 |
| 495 | ROL RODA TS INT VW CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: ROL RODA TS INT VW CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 | UND | 8  | 2.445,1067 | 19.560,8536 |
| 496 | SEMI EIXO TS CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280 - Detalhamento: SEMI EIXO TS CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280             | UND | 6  | 1.585,3300 | 9.511,9800  |
| 497 | AMORTECEDOR GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: AMORTECEDOR GOL 2018/2019/2020                                   | UND | 12 | 88,1267    | 1.057,5204  |
| 498 | CORREIA ALTERNADOR GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: CORREIA ALTERNADOR GOL 2018/2019/2020                     | UND | 8  | 337,9267   | 2.703,4136  |
| 499 | FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL 2018/2019/2020               | UND | 20 | 312,6667   | 6.253,3340  |
| 500 | LONA FREIO DT GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: LONA FREIO DT GOL 2018/2019/2020                               | UND | 10 | 434,7333   | 4.347,3330  |
| 501 | LONA FREIO TS GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: LONA FREIO TS GOL 2018/2019/2020                               | UND | 10 | 476,6000   | 4.766,0000  |
| 502 | MANCAL EIXO S COMPLETO GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: MANCAL EIXO S COMPLETO GOL 2018/2019/2020             | UND | 10 | 4.225,1167 | 42.251,1670 |
| 503 | CRUZETA CARDAN GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: CRUZETA CARDAN GOL 2018/2019/2020                             | UND | 4  | 591,2767   | 2.365,1068  |
| 504 | KIT EMBREAGEM COMPLETO GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: KIT EMBREAGEM COMPLETO GOL 2018/2019/2020             | UND | 4  | 1.494,1200 | 5.976,4800  |
| 505 | TAMBOR DE FREIO GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: TAMBOR DE FREIO GOL 2018/2019/2020                           | UND | 4  | 689,9300   | 2.759,7200  |
| 506 | PARAF RODA DIANT GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: PARAF RODA DIANT GOL 2018/2019/2020                         | UND | 20 | 164,2967   | 3.285,9340  |
| 507 | BALANÇA GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: BALANÇA GOL 2018/2019/2020                                           | UND | 4  | 219,6000   | 878,4000    |
| 508 | CUBO DA RODA TS GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: CUBO DA RODA TS GOL 2018/2019/2020                           | UND | 10 | 1.145,5433 | 11.455,4330 |
| 509 | COXIM MOTOR GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: COXIM MOTOR GOL 2018/2019/2020                                   | UND | 10 | 154,7700   | 1.547,7000  |
| 510 | PASTILHA DE FREIO GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: PASTILHA DE FREIO GOL 2018/2019/2020                       | UND | 20 | 65,4067    | 1.308,1340  |
| 511 | ROLAMENTO RODA DT GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: ROLAMENTO RODA DT GOL 2018/2019/2020                       | UND | 5  | 1.335,1367 | 6.675,6835  |
| 512 | BALANCIM GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: BALANCIM GOL 2018/2019/2020                                         | UND | 20 | 223,1567   | 4.463,1340  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                                  |     |    |            |             |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 513 | KIT BARRA ESTABILIZADORA GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: KIT BARRA ESTABILIZADORA GOL 2018/2019/2020                          | UND | 10 | 1.625,0867 | 16.250,8670 |
| 514 | PIVÔ ESQ/ DIREITO GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: PIVÔ ESQ/ DIREITO GOL 2018/2019/2020                                        | UND | 20 | 441,9100   | 8.838,2000  |
| 515 | FILTRO AR CONDICIONADO GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: FILTRO AR CONDICIONADO GOL 2018/2019/2020                              | UND | 10 | 263,3333   | 2.633,3330  |
| 516 | FILTRO LUBRIFICANTE GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: FILTRO LUBRIFICANTE GOL 2018/2019/2020                                    | UND | 10 | 261,6667   | 2.616,6670  |
| 517 | KIT AMORTECEDOR GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: KIT AMORTECEDOR GOL 2018/2019/2020                                            | UND | 10 | 89,5633    | 895,6330    |
| 518 | TENSOR CORREIA DE COMANDO GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: TENSOR CORREIA DE COMANDO GOL 2018/2019/2020                        | UND | 8  | 706,4100   | 5.651,2800  |
| 519 | PONTEIRA CARDAN GOL 2018/2019/2020                                                                                               | UND | 6  | 1.514,1567 | 9.084,9402  |
| 520 | AMORTECEDOR AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: AMORTECEDOR AMBULÂNCIA PEUGEOT                                                    | UND | 12 | 87,5733    | 1.050,8796  |
| 521 | CORREIA ALTERNADOR AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: CORREIA ALTERNADOR AMBULÂNCIA PEUGEOT                                      | UND | 8  | 360,8333   | 2.886,6664  |
| 522 | FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA PEUGEOT                                | UND | 20 | 225,8900   | 4.517,8000  |
| 523 | LONA FREIO DT AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: LONA FREIO DT AMBULÂNCIA PEUGEOT                                                | UND | 10 | 557,7767   | 5.577,7670  |
| 524 | LONA FREIO TS AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: LONA FREIO TS AMBULÂNCIA PEUGEOT                                                | UND | 10 | 538,6067   | 5.386,0670  |
| 525 | MANCAL EIXO S COMPLETO AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: MANCAL EIXO S COMPLETO AMBULÂNCIA PEUGEOT                              | UND | 10 | 4.036,5867 | 40.365,8670 |
| 526 | CRUZETA CARDAN AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: CRUZETA CARDAN AMBULÂNCIA PEUGEOT                                              | UND | 4  | 614,1033   | 2.456,4132  |
| 527 | KIT EMBREAGEM COMPLETO AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: KIT EMBREAGEM COMPLETO AMBULÂNCIA PEUGEOT                              | UND | 4  | 1.767,4467 | 7.069,7868  |
| 528 | AMORTECEDOR TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: AMORTECEDOR TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.                      | UND | 4  | 86,7467    | 346,9868    |
| 529 | BARRA AXIAL DIREÇÃO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: BARRA AXIAL DIREÇÃO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.            | UND | 4  | 219,7100   | 878,8400    |
| 530 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM FORD RANGER SPRINTER REV. | UND | 4  | 1.227,3533 | 4.909,4132  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                                     |     |    |            |            |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|------------|
|     | AMB.                                                                                                                                |     |    |            |            |
| 531 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.   | UND | 4  | 1.197,8467 | 4.791,3868 |
| 532 | COXIM CAMBIO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: COXIM CAMBIO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.                             | UND | 4  | 169,2067   | 676,8268   |
| 533 | CUBO RODA DT C/ABS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: CUBO RODA DT C/ABS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.                 | UND | 4  | 1.399,7633 | 5.599,0532 |
| 534 | JOGO PATIM FREIO TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: JOGO PATIM FREIO TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.               | UND | 4  | 690,3033   | 2.761,2132 |
| 535 | LUVA CARDAN FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: LUVA CARDAN FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.                               | UND | 4  | 1.209,7400 | 4.838,9600 |
| 536 | PARAF RODA TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: PARAF RODA TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.                           | UND | 20 | 140,2833   | 2.805,6660 |
| 537 | PIVÔ SUSPENSÃO DT INFERIOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: PIVÔ SUSPENSÃO DT INFERIOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. | UND | 20 | 428,1967   | 8.563,9340 |
| 538 | PIVÔ SUSPENSÃO DT SUPERIOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: PIVÔ SUSPENSÃO DT SUPERIOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. | UND | 4  | 435,5833   | 1.742,3332 |
| 539 | REPARO PINÇA FREIO DT FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: REPARO PINÇA FREIO DT FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.           | UND | 10 | 684,9567   | 6.849,5670 |
| 540 | RETENTOR PINHÃO DIF TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: RETENTOR PINHÃO DIF TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.         | UND | 4  | 363,0200   | 1.452,0800 |
| 541 | TAMBOR FREIO TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: TAMBOR FREIO TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.                       | UND | 4  | 702,2400   | 2.808,9600 |
| 542 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: TENSOR CORREIA ALTERNADOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.   | UND | 4  | 736,6833   | 2.946,7332 |
| 543 | TRAVA PASTILHA FREIO DT FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: TRAVA PASTILHA FREIO DT FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.       | UND | 20 | 165,1000   | 3.302,0000 |
| 544 | BALANÇA FORD FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: BALANÇA FORD FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.                             | UND | 10 | 216,6633   | 2.166,6330 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                                 |     |    |            |             |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 545 | BALANCIM FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: BALANCIM FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.                                 | UND | 16 | 243,9133   | 3.902,6128  |
| 546 | BOMBA AGUA FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: BOMBA AGUA FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.                             | UND | 3  | 9.513,1867 | 28.539,5601 |
| 547 | BUCHA FEIXO MOLA FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: BUCHA FEIXO MOLA FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.                 | UND | 8  | 1.141,0700 | 9.128,5600  |
| 548 | CIL MESTRE FREIO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: CIL MESTRE FREIO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.                 | UND | 4  | 1.224,1267 | 4.896,5068  |
| 549 | CILINDRO DE EMBREAGEM FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: CILINDRO DE EMBREAGEM FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.       | UND | 4  | 1.241,5833 | 4.966,3332  |
| 550 | COXIM AMORTECEDOR DT FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: COXIM AMORTECEDOR DT FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.         | UND | 8  | 167,7900   | 1.342,3200  |
| 551 | COXIM AMORTECEDOR TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: COXIM AMORTECEDOR TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.         | UND | 8  | 673,2067   | 5.385,6536  |
| 552 | COXIM MOTOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: COXIM MOTOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.                           | UND | 8  | 164,4067   | 1.315,2536  |
| 553 | CUBO RODA TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: CUBO RODA TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.                         | UND | 4  | 1.399,7633 | 5.599,0532  |
| 554 | FILTRO AR MOTOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: FILTRO AR MOTOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.                   | UND | 10 | 270,0000   | 2.700,0000  |
| 555 | JUNTA HOMOCINETICA FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: JUNTA HOMOCINETICA FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.             | UND | 4  | 1.385,6000 | 5.542,4000  |
| 556 | TAMBOR DE FREIO AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: TAMBOR DE FREIO AMBULÂNCIA PEUGEOT                                           | UND | 4  | 679,6200   | 2.718,4800  |
| 557 | KIT BARRA ESTABILIZADORA FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: KIT BARRA ESTABILIZADORA FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. | UND | 10 | 1.754,1867 | 17.541,8670 |
| 558 | PASTILHA DE FREIO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: PASTILHA DE FREIO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.               | UND | 18 | 65,4667    | 1.178,4006  |
| 559 | PIVÔ FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: PIVÔ FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.                                         | UND | 8  | 418,3967   | 3.347,1736  |
| 560 | ROLAMENTO RODA DT FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: ROLAMENTO RODA DT FORD                                         | UND | 5  | 1.429,1233 | 7.145,6165  |





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                                     |     |    |            |            |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|------------|
|     | RANGER SPRINTER REV. AMB.                                                                                                           |     |    |            |            |
| 561 | TENSOR COMANDO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: TENSOR COMANDO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.                         | UND | 8  | 735,8533   | 5.886,8264 |
| 562 | AMORTECEDOR TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: AMORTECEDOR TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD                           | UND | 4  | 92,1867    | 368,7468   |
| 563 | BARRA AXIAL DIREÇÃO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: BARRA AXIAL DIREÇÃO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD                 | UND | 4  | 503,8833   | 2.015,5332 |
| 564 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD | UND | 4  | 1.288,8900 | 5.155,5600 |
| 565 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD     | UND | 4  | 1.179,9233 | 4.719,6932 |
| 566 | COXIM CAMBIO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: COXIM CAMBIO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD                               | UND | 4  | 150,3900   | 601,5600   |
| 567 | CUBO RODA DT C/ABS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: CUBO RODA DT C/ABS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD                   | UND | 4  | 1.335,3200 | 5.341,2800 |
| 568 | JOGO PATIM FREIO TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: JOGO PATIM FREIO TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD                 | UND | 4  | 696,8500   | 2.787,4000 |
| 569 | LUVA CARDAN CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: LUVA CARDAN CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD                                 | UND | 4  | 1.215,6267 | 4.862,5068 |
| 570 | PARAF RODA TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: PARAF RODA TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD                             | UND | 20 | 150,5233   | 3.010,4660 |
| 571 | PIVÔ SUSPENSÃO DT INFERIOR CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: PIVÔ SUSPENSÃO DT INFERIOR CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD   | UND | 10 | 420,4967   | 4.204,9670 |
| 572 | REPARO PINÇA FREIO DT CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: REPARO PINÇA FREIO DT CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD             | UND | 10 | 721,6067   | 7.216,0670 |
| 573 | RETENTOR PINHÃO DIF TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: RETENTOR PINHÃO DIF TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD           | UND | 4  | 373,0233   | 1.492,0932 |
| 574 | TAMBOR FREIO TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: TAMBOR FREIO TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD                         | UND | 4  | 624,6167   | 2.498,4668 |
| 575 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: TENSOR CORREIA ALTERNADOR CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD     | UND | 4  | 736,6833   | 2.946,7332 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                             |     |    |            |             |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 576 | TRAVA PASTILHA FREIO DT CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: TRAVA PASTILHA FREIO DT CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD | UND | 10 | 155,0433   | 1.550,4330  |
| 577 | BALANÇA CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: BALANÇA CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD                                 | UND | 8  | 237,3633   | 1.898,9064  |
| 578 | BALANCIM CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: BALANCIM CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD                               | UND | 8  | 244,3500   | 1.954,8000  |
| 579 | BOMBA AGUA CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: BOMBA AGUA CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD                           | UND | 3  | 9.387,5167 | 28.162,5501 |
| 580 | BUCHA FEIXO MOLA CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: BUCHA FEIXO MOLA CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD               | UND | 6  | 1.454,3933 | 8.726,3598  |
| 581 | CIL MESTRE FREIO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: CIL MESTRE FREIO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD               | UND | 3  | 1.211,7233 | 3.635,1699  |
| 582 | CILINDRO DE EMBREAGEM CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: CILINDRO DE EMBREAGEM CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD     | UND | 3  | 1.170,0000 | 3.510,0000  |
| 583 | COXIM AMORTECEDOR DT CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: COXIM AMORTECEDOR DT CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD       | UND | 8  | 162,6133   | 1.300,9064  |
| 584 | COXIM AMORTECEDOR TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: COXIM AMORTECEDOR TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD       | UND | 8  | 169,0800   | 1.352,6400  |
| 585 | COXIM MOTOR CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: COXIM MOTOR CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD                         | UND | 8  | 165,8133   | 1.326,5064  |
| 586 | PARAF RODA DIANT AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: PARAF RODA DIANT AMBULÂNCIA PEUGEOT                                     | UND | 20 | 153,8933   | 3.077,8660  |
| 587 | BALANÇA AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: BALANÇA AMBULÂNCIA PEUGEOT                                                       | UND | 4  | 212,5433   | 850,1732    |
| 588 | CUBO DA RODA TS AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: CUBO DA RODA TS AMBULÂNCIA PEUGEOT                                       | UND | 5  | 1.555,6167 | 7.778,0835  |
| 589 | COXIM MOTOR AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: COXIM MOTOR AMBULÂNCIA PEUGEOT                                               | UND | 10 | 167,0333   | 1.670,3330  |
| 590 | PASTILHA DE FREIO AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: PASTILHA DE FREIO AMBULÂNCIA PEUGEOT                                   | BD  | 20 | 66,1733    | 1.323,4660  |
| 591 | ROLAMENTO RODA DT AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: ROLAMENTO RODA DT AMBULÂNCIA PEUGEOT                                   | UND | 5  | 1.171,6967 | 5.858,4835  |
| 592 | BALANCIM AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento:                                                                                 | UND | 20 | 215,1500   | 4.303,0000  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                         |     |    |            |             |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
|     | BALANCIM AMBULÂNCIA PEUGEOT                                                                                             |     |    |            |             |
| 593 | KIT BARRA ESTABILIZADORA AMBULÂNCIA PEUGEOT -<br>Detalhamento: KIT BARRA ESTABILIZADORA<br>AMBULÂNCIA PEUGEOT           | UND | 10 | 1.442,8900 | 14.428,9000 |
| 594 | PIVÔ ESQ/ DIREITO AMBULÂNCIA PEUGEOT -<br>Detalhamento: PIVÔ ESQ/ DIREITO AMBULÂNCIA<br>PEUGEOT                         | UND | 20 | 423,6433   | 8.472,8660  |
| 595 | FILTRO AR CONDICIONADO AMBULÂNCIA PEUGEOT -<br>Detalhamento: FILTRO AR CONDICIONADO AMBULÂNCIA<br>PEUGEOT               | UND | 10 | 270,3267   | 2.703,2670  |
| 596 | FILTRO LUBRIFICANTE AMBULÂNCIA PEUGEOT -<br>Detalhamento: FILTRO LUBRIFICANTE AMBULÂNCIA<br>PEUGEOT                     | UND | 10 | 261,3733   | 2.613,7330  |
| 597 | KIT AMORTECEDOR AMBULÂNCIA PEUGEOT -<br>Detalhamento: KIT AMORTECEDOR AMBULÂNCIA<br>PEUGEOT                             | UND | 10 | 86,0667    | 860,6670    |
| 598 | TENSOR CORREIA DE COMANDO AMBULÂNCIA<br>PEUGEOT - Detalhamento: TENSOR CORREIA DE<br>COMANDO AMBULÂNCIA PEUGEOT         | UND | 8  | 749,2933   | 5.994,3464  |
| 599 | PONTEIRA CARDAN AMBULÂNCIA PEUGEOT -<br>Detalhamento: PONTEIRA CARDAN AMBULÂNCIA<br>PEUGEOT                             | UND | 6  | 1.537,9467 | 9.227,6802  |
| 600 | AMORTECEDOR AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: AMORTECEDOR AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN                       | UND | 12 | 87,5767    | 1.050,9204  |
| 601 | CORREIA ALTERNADOR AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN - Detalhamento: CORREIA ALTERNADOR<br>AMBULÂNCIA RENALT CITROEN         | UND | 8  | 360,8333   | 2.886,6664  |
| 602 | FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN - Detalhamento: FILTRO DE COMBUSTIVEL<br>AMBULÂNCIA RENALT CITROEN   | UND | 20 | 267,4300   | 5.348,6000  |
| 603 | LONA FREIO DT AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: LONA FREIO DT AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN                   | UND | 20 | 550,5567   | 11.011,1340 |
| 604 | LONA FREIO TS AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: LONA FREIO TS AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN                   | UND | 20 | 501,4800   | 10.029,6000 |
| 605 | MANCAL EIXO S COMPLETO AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN - Detalhamento: MANCAL EIXO S COMPLETO<br>AMBULÂNCIA RENALT CITROEN | UND | 10 | 4.137,7033 | 41.377,0330 |
| 606 | CRUZETA CARDAN AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: CRUZETA CARDAN AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN                 | UND | 4  | 469,6067   | 1.878,4268  |
| 607 | KIT EMBREAGEM COMPLETO AMBULÂNCIA RENALT<br>CITROEN - Detalhamento: KIT EMBREAGEM COMPLETO<br>AMBULÂNCIA RENALT CITROEN | UND | 4  | 95,0800    | 380,3200    |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                                      |     |    |            |             |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 608 | TAMBOR DE FREIO AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: TAMBOR DE FREIO AMBULÂNCIA RENALT CITROEN                               | UND | 4  | 618,6333   | 2.474,5332  |
| 609 | PARAF RODA DIANT AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: PARAF RODA DIANT AMBULÂNCIA RENALT CITROEN                             | UND | 20 | 140,2833   | 2.805,6660  |
| 610 | BALANÇA AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: BALANÇA AMBULÂNCIA RENALT CITROEN                                               | UND | 4  | 214,4000   | 857,6000    |
| 611 | CUBO DA RODA TS AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: CUBO DA RODA TS AMBULÂNCIA RENALT CITROEN                               | UND | 10 | 1.282,5433 | 12.825,4330 |
| 612 | COXIM MOTOR AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: COXIM MOTOR AMBULÂNCIA RENALT CITROEN                                       | UND | 10 | 156,2233   | 1.562,2330  |
| 613 | PASTILHA DE FREIO AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: PASTILHA DE FREIO AMBULÂNCIA RENALT CITROEN                           | UND | 20 | 65,5900    | 1.311,8000  |
| 614 | ROLAMENTO RODA DT AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: ROLAMENTO RODA DT AMBULÂNCIA RENALT CITROEN                           | UND | 10 | 217,5033   | 2.175,0330  |
| 615 | BALANCIM AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: BALANCIM AMBULÂNCIA RENALT CITROEN                                             | UND | 20 | 211,3833   | 4.227,6660  |
| 616 | KIT BARRA ESTABILIZADORA AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: KIT BARRA ESTABILIZADORA AMBULÂNCIA RENALT CITROEN             | UND | 10 | 1.408,0367 | 14.080,3670 |
| 617 | PIVÔ ESQ/ DIREITO AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: PIVÔ ESQ/ DIREITO AMBULÂNCIA RENALT CITROEN                           | UND | 20 | 427,4067   | 8.548,1340  |
| 618 | FILTRO AR CONDICIONADO AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: FILTRO AR CONDICIONADO AMBULÂNCIA RENALT CITROEN                 | UND | 10 | 241,1933   | 2.411,9330  |
| 619 | FILTRO LUBRIFICANTE AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: FILTRO LUBRIFICANTE AMBULÂNCIA RENALT CITROEN                       | UND | 10 | 215,8333   | 2.158,3330  |
| 620 | KIT AMORTECEDOR AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: KIT AMORTECEDOR AMBULÂNCIA RENALT CITROEN                               | UND | 10 | 85,7133    | 857,1330    |
| 621 | TENSOR CORREIA DE COMANDO AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: TENSOR CORREIA DE COMANDO AMBULÂNCIA RENALT CITROEN           | UND | 8  | 804,0000   | 6.432,0000  |
| 622 | PONTEIRA CARDAN AMBULÂNCIA RENALT CITROEN -<br>Detalhamento: PONTEIRA CARDAN AMBULÂNCIA RENALT CITROEN                               | UND | 6  | 1.428,5733 | 8.571,4398  |
| 623 | PIVÔ SUSPENSÃO DT SUPERIOR CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD -<br>Detalhamento: PIVÔ SUSPENSÃO DT SUPERIOR CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD | UND | 4  | 438,9800   | 1.755,9200  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                               |     |    |            |             |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 624 | CUBO RODA TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: CUBO RODA TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD                         | UND | 6  | 1.259,6533 | 7.557,9198  |
| 625 | FILTRO AR MOTOR CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: FILTRO AR MOTOR CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD                   | UND | 10 | 273,0000   | 2.730,0000  |
| 626 | JUNTA HOMOCINETICA CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: JUNTA HOMOCINETICA CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD             | UND | 4  | 1.433,3467 | 5.733,3868  |
| 627 | KIT BARRA ESTABILIZADORA CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: KIT BARRA ESTABILIZADORA CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD | UND | 8  | 1.909,5833 | 15.276,6664 |
| 628 | PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD               | UND | 18 | 64,5867    | 1.162,5606  |
| 629 | PIVÔ CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: PIVÔ CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD                                         | UND | 10 | 438,9400   | 4.389,4000  |
| 630 | ROLAMENTO RODA DT CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: ROLAMENTO RODA DT CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD               | UND | 6  | 1.470,2733 | 8.821,6398  |
| 631 | TENSOR COMANDO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: TENSOR COMANDO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD                     | UND | 6  | 738,3333   | 4.429,9998  |
| 632 | LONA FREIO DT DO CITROEN/AICROSS FEEL - Detalhamento: LONA FREIO DT DO CITROEN/AICROSS FEEL                                   | UND | 6  | 498,1167   | 2.988,7002  |
| 633 | LONA FREIO TS DO CITROEN/AICROSS FEEL - Detalhamento: LONA FREIO TS DO CITROEN/AICROSS FEEL                                   | BD  | 6  | 514,4433   | 3.086,6598  |
| 634 | MANCAL EIXO S COMPLETO DO CITROEN/AICROSS FEEL - Detalhamento: MANCAL EIXO S COMPLETO DO CITROEN/AICROSS FEEL                 | UND | 3  | 4.071,2833 | 12.213,8499 |
| 635 | CRUZETA CARDAN DO CITROEN/AICROSS FEEL - Detalhamento: CRUZETA CARDAN DO CITROEN/AICROSS FEEL                                 | UND | 2  | 619,6567   | 1.239,3134  |
| 636 | KIT EMBREAGEM COMPLETO DO CITROEN/AICROSS FEEL - Detalhamento: KIT EMBREAGEM COMPLETO DO CITROEN/AICROSS FEEL                 | UND | 2  | 1.756,8800 | 3.513,7600  |
| 637 | TAMBOR DE FREIO DO CITROEN/AICROSS FEEL - Detalhamento: TAMBOR DE FREIO DO CITROEN/AICROSS FEEL                               | UND | 3  | 618,6333   | 1.855,8999  |
| 638 | PARAF RODA DIANT DO CITROEN/AICROSS FEEL - Detalhamento: PARAF RODA DIANT DO CITROEN/AICROSS FEEL                             | UND | 16 | 140,2833   | 2.244,5328  |
| 639 | BALANÇA DO CITROEN/AICROSS FEEL - Detalhamento: BALANÇA DO CITROEN/AICROSS FEEL                                               | UND | 2  | 215,8667   | 431,7334    |





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                           |     |   |            |            |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|------------|
| 640 | CUBO DA RODA TS DO CITROEN/AICROSS FEEL -<br>Detalhamento: CUBO DA RODA TS DO<br>CITROEN/AICROSS FEEL                     | UND | 4 | 1.282,5433 | 5.130,1732 |
| 641 | COXIM MOTOR DO CITROEN/AICROSS FEEL -<br>Detalhamento: COXIM MOTOR DO CITROEN/AICROSS<br>FEEL                             | UND | 4 | 160,1133   | 640,4532   |
| 642 | PASTILHA DE FREIO DO CITROEN/AICROSS FEEL -<br>Detalhamento: PASTILHA DE FREIO DO<br>CITROEN/AICROSS FEEL                 | UND | 6 | 64,1533    | 384,9198   |
| 643 | ROLAMENTO RODA DT DO CITROEN/AICROSS FEEL -<br>Detalhamento: ROLAMENTO RODA DT DO<br>CITROEN/AICROSS FEEL                 | UND | 4 | 1.209,6067 | 4.838,4268 |
| 644 | BALANCIM DO CITROEN/AICROSS FEEL - Detalhamento:<br>BALANCIM DO CITROEN/AICROSS FEEL                                      | UND | 6 | 211,3833   | 1.268,2998 |
| 645 | KIT BARRA ESTABILIZADORA DO CITROEN/AICROSS<br>FEEL - Detalhamento: KIT BARRA ESTABILIZADORA DO<br>CITROEN/AICROSS FEEL   | UND | 4 | 1.398,7800 | 5.595,1200 |
| 646 | PIVÔ ESQ/ DIREITO DO CITROEN/AICROSS FEEL -<br>Detalhamento: PIVÔ ESQ/ DIREITO DO<br>CITROEN/AICROSS FEEL                 | UND | 8 | 381,3967   | 3.051,1736 |
| 647 | FILTRO AR CONDICIONADO DO CITROEN/AICROSS<br>FEEL - Detalhamento: FILTRO AR CONDICIONADO DO<br>CITROEN/AICROSS FEEL       | UND | 5 | 323,4100   | 1.617,0500 |
| 648 | FILTRO LUBRIFICANTE DO CITROEN/AICROSS FEEL -<br>Detalhamento: FILTRO LUBRIFICANTE DO<br>CITROEN/AICROSS FEEL             | UND | 4 | 279,3133   | 1.117,2532 |
| 649 | KIT AMORTECEDOR DO CITROEN/AICROSS FEEL -<br>Detalhamento: KIT AMORTECEDOR DO<br>CITROEN/AICROSS FEEL                     | UND | 4 | 153,5433   | 614,1732   |
| 650 | TENSOR CORREIA DE COMANDO DO<br>CITROEN/AICROSS FEEL - Detalhamento: TENSOR<br>CORREIA DE COMANDO DO CITROEN/AICROSS FEEL | UND | 4 | 746,0000   | 2.984,0000 |
| 651 | PONTEIRA CARDAN DO CITROEN/AICROSS FEEL -<br>Detalhamento: PONTEIRA CARDAN DO<br>CITROEN/AICROSS FEEL                     | UND | 3 | 1.245,0067 | 3.735,0201 |
| 652 | AMORTECEDOR DO FIAT MOB - Detalhamento:<br>AMORTECEDOR DO FIAT MOB                                                        | UND | 4 | 93,7167    | 374,8668   |
| 653 | CORREIA ALTERNADOR DO FIAT MOB - Detalhamento:<br>CORREIA ALTERNADOR DO FIAT MOB                                          | UND | 4 | 282,3333   | 1.129,3332 |
| 654 | FILTRO DE COMBUSTIVEL DO FIAT MOB - Detalhamento:<br>FILTRO DE COMBUSTIVEL DO FIAT MOB                                    | UND | 5 | 259,1667   | 1.295,8335 |
| 655 | LONA FREIO DT DO FIAT MOB - Detalhamento: LONA<br>FREIO DT DO FIAT MOB                                                    | UND | 5 | 540,0000   | 2.700,0000 |
| 656 | LONA FREIO TS DO FIAT MOB - Detalhamento: LONA<br>FREIO TS DO FIAT MOB                                                    | UND | 4 | 466,6667   | 1.866,6668 |
| 657 | MANCAL EIXO S COMPLETO DO FIAT MOB -<br>Detalhamento: MANCAL EIXO S COMPLETO DO FIAT MOB                                  | UND | 2 | 4.155,6567 | 8.311,3134 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                             |     |    |            |             |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 658 | CRUZETA CARDAN DO FIAT MOB - Detalhamento: CRUZETA CARDAN DO FIAT MOB                                       | UND | 4  | 594,5667   | 2.378,2668  |
| 659 | KIT EMBREAGEM COMPLETO DO FIAT MOB - Detalhamento: KIT EMBREAGEM COMPLETO DO FIAT MOB                       | UND | 3  | 1.559,4700 | 4.678,4100  |
| 660 | TAMBOR DE FREIO DO FIAT MOB - Detalhamento: TAMBOR DE FREIO DO FIAT MOB                                     | UND | 4  | 734,5333   | 2.938,1332  |
| 661 | PARAF RODA DIANT DO FIAT MOB - Detalhamento: PARAF RODA DIANT DO FIAT MOB                                   | UND | 16 | 158,9000   | 2.542,4000  |
| 662 | BALANÇA DO FIAT MOB - Detalhamento: BALANÇA DO FIAT MOB                                                     | UND | 3  | 239,1833   | 717,5499    |
| 663 | CUBO DA RODA TS DO FIAT MOB - Detalhamento: CUBO DA RODA TS DO FIAT MOB                                     | UND | 4  | 1.405,7900 | 5.623,1600  |
| 664 | COXIM MOTOR DO FIAT MOB - Detalhamento: COXIM MOTOR DO FIAT MOB                                             | UND | 6  | 162,8933   | 977,3598    |
| 665 | PASTILHA DE FREIO DO FIAT MOB - Detalhamento: PASTILHA DE FREIO DO FIAT MOB                                 | UND | 4  | 1.077,6033 | 4.310,4132  |
| 666 | ROLAMENTO RODA DT DO FIAT MOB - Detalhamento: ROLAMENTO RODA DT DO FIAT MOB                                 | UND | 3  | 1.132,4033 | 3.397,2099  |
| 667 | BALANCIM DO FIAT MOB - Detalhamento: BALANCIM DO FIAT MOB                                                   | UND | 5  | 217,6467   | 1.088,2335  |
| 668 | KIT BARRA ESTABILIZADORA DO FIAT MOB - Detalhamento: KIT BARRA ESTABILIZADORA DO FIAT MOB                   | UND | 8  | 1.442,8900 | 11.543,1200 |
| 669 | PIVÔ ESQ/ DIREITO DO FIAT MOB - Detalhamento: PIVÔ ESQ/ DIREITO DO FIAT MOB                                 | UND | 16 | 390,8100   | 6.252,9600  |
| 670 | FILTRO AR CONDICIONADO DO FIAT MOB - Detalhamento: FILTRO AR CONDICIONADO DO FIAT MOB                       | UND | 4  | 259,1667   | 1.036,6668  |
| 671 | FILTRO LUBRIFICANTE DO FIAT MOB - Detalhamento: FILTRO LUBRIFICANTE DO FIAT MOB                             | UND | 4  | 259,1667   | 1.036,6668  |
| 672 | KIT AMORTECEDOR DO FIAT MOB - Detalhamento: KIT AMORTECEDOR DO FIAT MOB                                     | UND | 4  | 88,3633    | 353,4532    |
| 673 | TENSOR CORREIA DE COMANDO DO FIAT MOB - Detalhamento: TENSOR CORREIA DE COMANDO DO FIAT MOB                 | UND | 3  | 765,9633   | 2.297,8899  |
| 674 | PONTEIRA CARDAN DO FIAT MOB - Detalhamento: PONTEIRA CARDAN DO FIAT MOB                                     | UND | 3  | 1.464,6867 | 4.394,0601  |
| 675 | AMORTECEDOR DO CITROEN/AICROSS FEEL - Detalhamento: AMORTECEDOR DO CITROEN/AICROSS FEEL                     | UND | 6  | 87,5767    | 525,4602    |
| 676 | CORREIA ALTERNADOR DO CITROEN/AICROSS FEEL - Detalhamento: CORREIA ALTERNADOR DO CITROEN/AICROSS FEEL       | UND | 4  | 343,9800   | 1.375,9200  |
| 677 | FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CITROEN/AICROSS FEEL - Detalhamento: FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CITROEN/AICROSS FEEL | UND | 8  | 241,1933   | 1.929,5464  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                             |     |   |            |             |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|-------------|
| 678 | BALANÇA FORD FORD CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: BALANÇA FORD FORD CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4             | UND | 3 | 210,8000   | 632,4000    |
| 679 | BALANCIM FORD CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: BALANCIM FORD CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                     | UND | 4 | 214,2333   | 856,9332    |
| 680 | BOMBA AGUA CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: BOMBA AGUA CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                           | UND | 3 | 9.035,9633 | 27.107,8899 |
| 681 | BUCHA FEIXO MOLA CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: BUCHA FEIXO MOLA CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4               | UND | 7 | 1.424,9533 | 9.974,6731  |
| 682 | CIL MESTRE FREIOCAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: CIL MESTRE FREIOCAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                 | UND | 3 | 1.115,6000 | 3.346,8000  |
| 683 | CILINDRO DE EMBREAGEM CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: CILINDRO DE EMBREAGEM CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4     | UND | 3 | 889,0800   | 2.667,2400  |
| 684 | COXIM AMORTECEDOR DT CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: COXIM AMORTECEDOR DT CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4       | UND | 3 | 324,7267   | 974,1801    |
| 685 | COXIM AMORTECEDOR TS CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: COXIM AMORTECEDOR TS CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4       | UND | 3 | 166,9567   | 500,8701    |
| 686 | COXIM MOTOR CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: COXIM MOTOR CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                         | UND | 3 | 163,9567   | 491,8701    |
| 687 | CUBO RODA TS CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: CUBO RODA TS CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                       | UND | 4 | 1.529,1600 | 6.116,6400  |
| 688 | FILTRO AR MOTOR CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: FILTRO AR MOTOR CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                 | UND | 4 | 270,0000   | 1.080,0000  |
| 689 | JUNTA HOMOCINETICA CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: JUNTA HOMOCINETICA CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4           | UND | 4 | 267,6433   | 1.070,5732  |
| 690 | KIT BARRA ESTABILIZADORACAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: KIT BARRA ESTABILIZADORACAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 | UND | 8 | 1.441,7833 | 11.534,2664 |
| 691 | PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4             | UND | 8 | 73,4167    | 587,3336    |
| 692 | PIVÔ CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: PIVÔ CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                                       | UND | 8 | 426,7700   | 3.414,1600  |
| 693 | ROLAMENTO RODA DT CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: ROLAMENTO RODA DT                                           | UND | 3 | 1.257,1033 | 3.771,3099  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



|     |                                                                                                                                     |     |   |            |            |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|------------|
|     | CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                                                                                                       |     |   |            |            |
| 694 | TENSOR COMANDO CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: TENSOR COMANDO CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                           | UND | 4 | 555,2733   | 2.221,0932 |
| 695 | AMORTECEDOR TSCAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: AMORTECEDOR TSCAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                             | UND | 2 | 91,5767    | 183,1534   |
| 696 | BARRA AXIAL DIREÇÃO CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: BARRA AXIAL DIREÇÃO CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                 | UND | 2 | 1.684,7800 | 3.369,5600 |
| 697 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 | UND | 2 | 1.219,4633 | 2.438,9266 |
| 698 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4     | UND | 2 | 1.276,9267 | 2.553,8534 |
| 699 | COXIM CAMBIO CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: COXIM CAMBIO CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                               | UND | 2 | 168,0833   | 336,1666   |
| 700 | CUBO RODA DT C/ABS CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: CUBO RODA DT C/ABS CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                   | UND | 4 | 1.453,5433 | 5.814,1732 |
| 701 | JOGO PATIM FREIO TS CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: JOGO PATIM FREIO TS CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                 | UND | 2 | 779,6333   | 1.559,2666 |
| 702 | LUVA CARDAN CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: LUVA CARDAN CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                                 | UND | 2 | 1.043,3867 | 2.086,7734 |
| 703 | PARAF RODA TS CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: PARAF RODA TS CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                             | UND | 8 | 147,3467   | 1.178,7736 |
| 704 | PIVÔ SUSPENSÃO DTCAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: PIVÔ SUSPENSÃO DTCAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                       | UND | 8 | 428,4100   | 3.427,2800 |
| 705 | REPARO PINÇA FREIO DT CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: REPARO PINÇA FREIO DT CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4             | UND | 8 | 739,9400   | 5.919,5200 |
| 706 | RETENTOR PINHÃO DIF TS CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: RETENTOR PINHÃO DIF TS CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4           | UND | 2 | 370,8367   | 741,6734   |
| 707 | TAMBOR FREIO TS FORD CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: TAMBOR FREIO TS FORD CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4               | UND | 2 | 702,2400   | 1.404,4800 |
| 708 | PIVÔ SUSPENSÃO TS CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: PIVÔ SUSPENSÃO TS CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4                     | UND | 2 | 549,6067   | 1.099,2134 |



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



|                             |                                                                                                                                 |     |   |          |              |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------|--------------|
| 709                         | TENSOR CORREIA ALTERNADOR CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: TENSOR CORREIA ALTERNADOR CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 | UND | 2 | 736,6833 | 1.473,3666   |
| 710                         | TRAVA PASTILHA FREIO DT CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4 - Detalhamento: TRAVA PASTILHA FREIO DT CAMINHONETE FORD RANGER XLSD4     | UND | 4 | 145,2667 | 581,0668     |
| VALOR TOTAL ESTIMADO -----> |                                                                                                                                 |     |   |          | 3.085.525,61 |

3.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.085.525,61** (Três Milhão e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).

#### 4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária vigente, apesar de não ser obrigatória a indicação de disponibilidade orçamentária para Registro de Preços sendo obrigatório somente no momento da efetiva contratação.

#### 5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### 6 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até **02 (dois)** dias, e deverá ser adquirido de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura, em conformidade com o este Termo de Referência, mediante a ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de compra da Prefeitura, com a descrição dos produtos e as quantidades necessárias, local de entrega será na Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO.**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 DO PAGAMENTO.**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

• Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## **13 DO REAJUSTE.**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93. conceder aumento ou supressão no(s) valor(es) contratado(s).

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  
[...]*



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

• Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



- **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;
  - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA, pelo prazo de até cinco anos;
  - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Pau D'arco – PA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



**ANEXO II Modelo de Proposta de Preços**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2023 – PMPD - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050.2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                                             |                  |               |                                     |              |                |                |
|---------------------------------------------|------------------|---------------|-------------------------------------|--------------|----------------|----------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                    |                  |               |                                     |              |                |                |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                        |                  |               |                                     |              |                |                |
| <b>CNPJ:</b>                                |                  |               |                                     |              |                |                |
| <b>INSC. EST.:</b>                          |                  |               |                                     |              |                |                |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b> |                  |               |                                     |              |                |                |
| <b>ENDEREÇO:</b>                            |                  |               |                                     |              |                |                |
| <b>BAIRRO:</b>                              |                  |               | <b>CIDADE:</b>                      |              |                |                |
| <b>CEP:</b>                                 |                  |               | <b>E-MAIL:</b>                      |              |                |                |
| <b>TELEFONE:</b>                            |                  |               | <b>FAX:</b>                         |              |                |                |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                |                  |               | <b>TELEFONE:</b>                    |              |                |                |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                  |                  |               | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |              |                |                |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                       |                  |               |                                     |              |                |                |
| <b>ITEM</b>                                 | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UND</b>                          | <b>MARCA</b> | <b>V. UNIT</b> | <b>V,TOTAL</b> |
| 01                                          | XXXXXXXXXX       | XX            | UND                                 |              |                |                |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b>                   |                  |               |                                     |              |                |                |

A empresa: ..... Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de início de fornecimento/execução dos produtos/serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital desse processo.
- Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL / FUNDOS MUNICIPAIS DE PAU D'ARCO - PÁ**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Av. Boa Sorte, s/n, Centro, Cep: 68.545-000, Pau D'arco - PA todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
Gabinete do Prefeito



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 – PMPD - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050.2023

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, portador do rg \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, cnpj \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**Declara**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
Gabinete do Prefeito



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 – PMPD - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050.2023

....., inscrito no cnpj nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e cpf nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
Gabinete do Prefeito



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 – PMPD - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050.2023

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no Edital de Licitação: **Pregão eletrônico - SRP nº 032/2023 - PMPD**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A)** A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP nº 032/2023 - PMPD**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP nº 032/2023- PMPD**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**B)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico - SRP nº 032/2023 - PMPD** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP nº 032/2023 -PMPD**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**C)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP nº 032/2023 - PMPD** quanto a participar ou não da referida licitação;

**D)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP nº 032/2023 -PMPD** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP nº 032/2023 - PMPD** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**E)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP nº 032/2023 -PMPD** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Pau D'arco - PA, antes da abertura oficial das propostas; e

**F)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
Gabinete do Prefeito



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 – PMPD - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050.2023

[NOME DA EMPRESA], [Qualificação: Tipo de sociedade (LTDA, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CPF

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
Gabinete do Prefeito



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 – PMPD - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050.2023

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do cpf nº ....., declara não ter recebido do município de Pau D'arco/Fundos Municipais ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
Gabinete do Prefeito



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 – PMPD - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050.2023

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 032/2023 - PMPD**

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 – PMPD - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050.2023**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_ DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP  
Nº 032/2023 - PMPD.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelo Sr.º **FREDSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **2863484**, **PC/PA**, inscrito no **C.P.F. sob o nº 650.021.212-68**, residente e domiciliado Rua Antônio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../2023, publicada no ..... de ...../2023, processo administrativo nº 050.2023, **RESOLVE**, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de peças para a Manutenção e reparo dos Veículos leves, utilitários e maquinas pesadas da prefeitura municipal e todos Fundos/Secretarias do município de Pau D'arco/PA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 032/2023 - PMPD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                       |                  |               |              |               |                 |
|-----------------------|------------------|---------------|--------------|---------------|-----------------|
| <b>EMPRESA:</b>       |                  |               |              |               |                 |
| <b>CNPJ:</b>          |                  |               |              |               |                 |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |                  |               |              |               |                 |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |                  |               |              |               |                 |
| <b>E-MAIL:</b>        |                  |               |              |               |                 |
| <b>TEL.: ( )</b>      |                  |               |              |               |                 |
| <b>ITENS</b>          | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> | <b>V. UNT</b> | <b>V. TOTAL</b> |
|                       |                  |               |              |               |                 |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |                  |               |              |               |                 |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pau D'arco -PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Gabinete do Prefeito



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0 \_\_\_\_ 2023.

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraiso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelo Sr.º **FREDSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **2863484, PC/PA**, inscrito no **C.P.F. sob o nº 650.021.212-68**, residente e domiciliado Rua Antônio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 050.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2023 - PMPD, por Sistema de Registro de Preços ATA nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de Preço Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de peças para a Manutenção e reparo dos Veículos leves, utilitários e máquinas pesadas da prefeitura municipal e todos Fundos/Secretarias do município de Pau D'arco/PA.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

|                       |                  |               |              |                  |                 |
|-----------------------|------------------|---------------|--------------|------------------|-----------------|
| <b>EMPRESA:</b>       |                  |               |              |                  |                 |
| <b>CNPJ:</b>          |                  |               |              |                  |                 |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |                  |               |              |                  |                 |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |                  |               |              |                  |                 |
| <b>E-MAIL:</b>        |                  |               |              | <b>TEL.: ( )</b> |                 |
| <b>ITENS</b>          | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> | <b>V. UNT</b>    | <b>V. TOTAL</b> |
|                       |                  |               |              |                  |                 |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |                  |               |              |                  |                 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

**Exercício 2023:**

**Unidade:** \_\_\_\_\_

**Ação:** \_\_\_\_\_

**Classificação Econômica** \_\_\_\_\_.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**8.2.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

## **9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **DA CONTRATANTE**

**10.1.** Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

**10.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### **DA CONTRATADA**

**10.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

**10.4.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

**10.5.** Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

**10.7.** Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

**10.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Gabinete do Prefeito**



**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
Gabinete do Prefeito



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, ..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - ..... CPF:

2 - ..... CPF: